

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos

Área / Projeto: Área programática 3.1

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Marianna e. B. Lima
Mariana Rocha
Gestor de Contratos
Matrícula: 00080179
Viva Rio

VIVA RIO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, objetivando assim a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos instalados nas unidades de atenção primária da ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO, e descritas no **ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE;**

1

CÂMARAS FRIAS

76

- 1.1. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à execução adequada dos serviços, além de itens de reposição, equipamentos de backup, realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE;
ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO;
ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO;
ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAS PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;
ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS;
ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA
ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na atenção básica, a conservação de imunobiológicos, como vacinas e soros, é uma atividade fundamental para a execução das políticas públicas de saúde, incluindo o Programa Nacional de Imunizações (PNI). Esses insumos são indispensáveis para prevenir doenças imunopreveníveis e proteger a saúde da população, especialmente em territórios onde a vacinação é a principal estratégia de cuidado preventivo.

As unidades de atenção básica (UBSs) desempenham um papel central na rede de saúde, sendo responsáveis pelo armazenamento e administração de imunobiológicos que requerem condições rigorosas de conservação térmica. Para assegurar que essas condições sejam cumpridas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das câmaras de conservação.

A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento segundo recomendações técnicas e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais.

telefone: (21) 2555-3750



www.vivario.org.br

Também visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e também a RDC nº 509/2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.
- 3.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou de natureza similar e dimensão proporcional ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e proporcionais com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos.
- 3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no CREA com registro ativo.
- 3.4. O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- 3.5. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas, administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas, será motivo de inabilitação da licitante do certame.

4. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço da **CONTRATANTE** deverá discriminar de forma objetiva os valores mensurados por serviço, conforme disponível no **ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**, e abaixo como exemplo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO (EXEMPLO)				
1.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS				
#	EQUIPAMENTO	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
1.2 MANUTENÇÕES CORRETIVAS				
#	EQUIPAMENTO	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
RESUMO DE PAGAMENTO MENSAL				R\$ 136.500,00

4.1. O Valor Global do contrato é previsto pelo somatório dos valores definidos nos Quadros 1.1 e 1.2.

4.2. Os valores representados são exemplificativos, e, a comprovação da execução do serviço é condicionante para o pagamento, vide aba *Medição Mensal e SLAs de Atendimento*.

4.3. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, incluindo peças e custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** alterar a composição de seus preços unitários.

4.5. A **LICITANTE** deverá considerar a cobertura integral dos equipamentos previstos neste edital, considerando todos os custos diretos e indiretos para atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste documento.

4.6. A **LICITANTE** deverá considerar em sua proposta de preço a composição de um estoque mínimo de backup, conforme item 11.

5. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico das unidades. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

Os cadastros deverão conter as informações básicas de identificação dos equipamentos (**marca, modelo, número de série, características técnicas, etc.**) e deverão conter informações de propriedade relativas à identificação do equipamento.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

- 5.2. O inventário deverá ser realizado **SEMESTRALMENTE**, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, com o intuito de se manterem atualizados os registros.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer acessos de usuários **requisitantes de serviços e de consulta a informações**, fornecendo logins e senhas de acesso individuais para cada uma das unidades, para acesso das coordenações da atenção básica e para acesso da gestão do contrato.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer acessos a relatórios gerenciais para as coordenações da atenção básica e gestão do contrato.
- 5.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possuam recursos de planejamento e análise de dados.
- 5.6. O sistema deve possuir funcionalidades para criação de planos de atendimentos preventivos, alertas integrados, criação de checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*).
- 5.7. O software de gestão da contrante deverá possuir funcionalidade de certificação e assinatura digital, impessoal e intransferível, de modo que haja confiabilidade nos dados fornecidos e ordens de serviço atestadas.
- 5.8. Os documentos gerais produzidos a partir do software de gestão, tais como ordens de serviço, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuário responsável pela unidade.
- 5.9. Os documentos produzidos a partir do software de gestão, tais como laudos técnicos, certificados de calibração, relatórios de produção mensal, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuários de gestão/fiscais do contrato.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente e em tempo real, identificando tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 5.11. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 5.12. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.

Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, manutenções preventivas e corretivas, laudos técnicos, calibrações, testes de segurança elétrica e relatórios em geral, em formato digital (extensão pdf), por unidade, para apreciação da Gerência de Manutenção Clínica do HECUN. Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



- 5.15. Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar inventário atualizado, contendo informações quanto às incorporações e alienações, em formato digital (extensão xml), por unidade, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.
- 5.16. Toda a base de dados do software será de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, ao final do contrato, exportar e fornecer, todos os dados em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência. A entrega da base de dados à **CONTRATANTE** deverá ser de no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital, contendo arquivos totalmente editáveis, como por exemplo o Plano de Gestão da Manutenção (PGM) dos equipamentos, checklists, dentre outros.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas, afim de corrigi-los, de maneira a evitar possíveis prejuízos ao funcionamento correto do equipamento, evitando assim a interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

- 6.1. O início das manutenções preventivas de todos os equipamentos constantes no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência deverá ocorrer desde o primeiro mês de vigência do contrato, imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início das atividades, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**, o **Plano Anual de Manutenções Preventivas**, que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada unidade para que os equipamentos a serem atendidos, sejam disponibilizados na data programada, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN VIVA RIO, para análise e aprovação do plano proposto.
- 6.3. A execução de todo o plano de manutenção preventiva deverá ser realizada **mensalmente** conforme definição do **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO**. O pagamento do valor referente à manutenção preventiva, será condicionado à comprovação de execução das atividades planejadas, através das ordens de serviço dentro dos padrões estipulados.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo de análise técnica de um equipamento, com parecer técnico e recomendações quanto às possíveis manutenções e/ou substituições tecnológicas, incluindo análises financeiras e de depreciação, para apoio à tomada de decisões, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.5. Para a gestão adequada do parque tecnológico, as partes deverão se nortear pelo Ato da Controladora-Geral, RESOLUÇÃO CGM Nº 1642, DE 07 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre normas para o registro contábil, o **CONTROLE** e a **MOVIMENTAÇÃO** dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos de terceiros sob sua guarda e responsabilidade.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 6.6. A **CONTRATADA** deverá enviar o **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAS PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que garante à **CONTRATANTE** a possibilidade de auditar, através de fiscais de contratos, o cumprimento da agenda de visitação mensal, e a forma da execução dos planos de manutenções preventivas propostos pela **CONTRATADA**.
- 6.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.
- 6.8. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.
- 6.9. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações. Uma vez formalizada a impugnação, obriga-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, e refazer as atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.10. O checklist dos equipamentos deverão ser enviados à **CONTRATANTE** para validação e aprovação, em até 30 dias a contar da assinatura do contrato.
- 6.11. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da **CONTRATANTE**, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.
- 6.12. Os grupos de trabalho deverão possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência, respeitando as suas especificidades.
- 6.13. O detalhamento quanto às competências, atribuições e quantidade de equipes previstas e necessárias para atendimento das unidades, deverá ser enviado na proposta de preço, de forma aberta, informando inclusive os custos unitários por profissional a ser contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela **CONTRATANTE** no momento de avaliação quanto à exequibilidade, e validação de sua proposta.

Em caso da eventual necessidade de atendimento aos fins de semana, a **CONTRATADA** deverá realizá-lo, se possível, em regime de banco de horas. Não sendo possível, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento para aprovação, contendo o

Telefone: (21) 2555-3750

custo do profissional, calculados por hora e orientado pelo salário base do profissional em questão.

- 6.15. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.
- 6.16. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por Ordem de Serviço - OS e Checklist do equipamento, registradas em sistema informatizado de gestão, e, enviadas mensalmente à **CONTRATANTE**, para comprovação dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços e **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**, no formato definido pela **CONTRATANTE**, em até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência.
- 6.16.1. A **CONTRATADA** deverá detalhar no relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando a medição das manutenções preventivas programadas x realizadas. Este critério será utilizado como base de cálculo do valor mensal a ser pago pela execução do contrato.
- 6.16.2. A qualidade da execução das manutenções preventivas será auditada pela **CONTRATANTE** através de técnicos fiscais de contrato.
- 6.16.3. As manutenções preventivas poderão ser descontadas, caso se comprove a má execução ou não realização do serviço, conforme regras definidas no capítulo **MEDIÇÃO MENSAL**.
- 6.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA** e validado pela **CONTRATANTE**, independente da concomitância da ocorrência de chamados para manutenção corretiva, respeitando a interdependência das equipes.
- 6.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.
- 6.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentos ao horário de funcionamento dos setores e à manutenção da limpeza e da ordem do local de serviço. Deverão obrigatoriamente se dirigir à administração da unidade, para identificação e informes sobre o serviço, antes de iniciarem qualquer atividade, bem como ao término.
- 6.20. A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução das manutenções programadas, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas antes da programação enviada.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

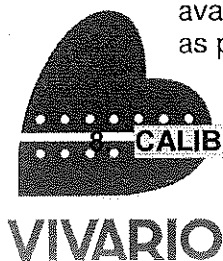
7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ser realizada quando houver falha capaz de causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados à interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

- 7.1. O início dos atendimentos corretivos de todos os equipamentos constantes no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas poderão ser abertas tanto pela **CONTRATADA** como pela **CONTRATANTE**, sempre que uma demanda for identificada, seja pelo usuário, durante a utilização do equipamento, pela equipe técnica fiscal do contrato, ou pela equipe técnica da licitante, durante as inspeções periódicas, execução das manutenções preventivas ou calibrações.
- 7.3. **Não haverá limite** de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas sempre que necessárias.
- 7.4. Todas as manutenções corretivas devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, devidamente registradas e assinadas pelos responsáveis dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados, ou ainda por quem estes designarem.
- 7.5. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 7.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos
- 7.7. As Unidades descritas neste edital não dispõem de área técnica para operação, os equipamentos que não puderem ser mantidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da **CONTRATADA**, após solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE**.
8. A **CONTRATADA** deverá possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço.

As manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os custos decorrentes desta movimentação, ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

- 7.10. Em casos de necessidade de movimentação de equipamentos para manutenções fora da unidade, os mesmos deverão ser devolvidos consertados dentro do **prazo máximo de 05 dias a contar da retirada do equipamento**. Este critério poderá ser utilizado como base de aplicação de glosas, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.
- 7.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante autorização formal da **CONTRATANTE**, devendo registrar o protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado) e assinatura do responsável da unidade.
- 7.12. A **CONTRATADA**, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela **CONTRATANTE**, realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento, em documento a ser produzido pela **CONTRATADA**.
- 7.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço, e estas deverão, necessariamente, estar vinculadas a um equipamento previamente registrado no sistema informatizado de gestão, de forma que seja criado e armazenado todo o histórico de ocorrências relativas à vida útil dos equipamentos, e que estejam disponíveis, todas as informações necessárias à gestão do parque tecnológico.
- 7.14. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, dispor de todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva
- 7.15. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente. Deverá constar no relatório, obrigatoriamente, uma listagem geral de chamados, e, para cada chamado deverão constar informação para os três critérios: (1) o tempo para o primeiro atendimento, (2) o tempo de resolução da demanda e se houve a disponibilização de equipamento backup para atendimento da demanda (3).
- 7.16. Os critérios 01, 02 e 03 serão tomados como base para cálculo do valor a ser pago pela prestação dos serviços de manutenções corretivas no mês referenciado.
- 7.17. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com patrimônio, obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 7.18. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, um **Plano de Estoque Mínimo (Materiais e Peças)** e a **Relação de Equipamentos de Backup**, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes, quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.



CALIBRAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP. 22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de **TODOS** os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.2. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do fabricante e **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.
- 8.3. Usar padrões de medição rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais. E garantir que, sempre que um equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo seja ajustado e os produtos por ele medidos sejam verificados pelos padrões.
- 8.4. Protocolar/armazenar no Sistema de Gestão e disponibilizar à **CONTRATANTE**, os registros e os certificados das calibrações realizadas. Todos os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist, com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.
- 8.5. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda deverão estar em conformidade com as **portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994)** para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá enviar relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração, com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. **ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA**

Entende-se por teste de segurança elétrica, o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

- 9.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.

- 9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

o PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA de TODOS os equipamentos, conforme **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA.**

- 9.3. A **CONTRATADA** deverá seguir as **recomendações da ABNT seguindo norma NBR IEC 60601**. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.
- 9.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e *checklist* com emissão de certificado de TSE rastreável.
- 9.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as **portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994)** para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 9.6. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todos os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.
- 9.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, **obrigatoriamente**, data da realização do teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

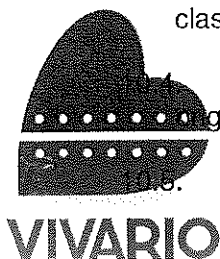
10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Quanto às peças e matérias de reposição abordados nesse termo de referência, consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, decoloradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

- 10.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e aplicação de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra, peças ou materiais.
- 10.2. A **CONTRATADA** deverá considerar em sua proposta a cobertura integral de todos os equipamentos classificados com **atendimento corretivo e mensal**, relacionados no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO**, independentemente da quantidade de ocorrências, e, considerando qualquer eventual necessidade de substituição de peças.
- 10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos classificados com atendimento mensal.

As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos
Telefone: (21) 2555-3750



www.vivario.org.br

sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.

10.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos

10.7. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças e Listagem de Equipamentos de *Backup*, à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**. Este deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

10.8. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu plano de estoque mínimo e backup, peças para substituição imediata para os equipamentos listados abaixo:

#	EQUIPAMENTOS	PEÇAS ESTOQUE MÍNIMO
1	CÂMARAS FRIAS	Peças: Baterias, placas principais, fontes carregadoras, solução diatérmica, cabos em geral

10.9. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, bem como da peça aplicada/substituída, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolutividade.

10.10. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.

10.11. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.12. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

10.13. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, gasolina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, cantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpa-contatos, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

Telefone: (21) 2555-3750

11. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

- 11.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;
- 11.2. Acompanhamento de serviço, instalação, montagem, desmontagem e deslocamento interno na unidade de equipamentos quando necessário;
- 11.3. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
- 11.4. Manutenção corretiva dos equipamentos;
- 11.5. Manutenção preventiva dos equipamentos;
- 11.6. Realizar calibração dos equipamentos;
- 11.7. Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;
- 11.8. Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;
- 11.9. Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;
- 11.10. Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;
- 11.11. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- 11.12. Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 11.13. Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;
- 11.14. Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

Os Indicadores Chave de Desempenho - KPI's, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

Objetiva-se sempre aumentar o **Tempo Médio Entre Falhas - MTBF** e diminuir o **Tempo Médio de Reparo - MTTR**, e assim, por conseguinte, obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Os indicadores calculados deverão ser apresentados à OS Viva Rio mensalmente em relatório. São eles:

Telefone: (21) 2555-3750

VIVARIO

www.vivario.org.br

12.1. Indicadores Quantitativos

12.1.1. Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{Nº de OS's fechadas}) / (\text{Nº de OS's abertas})$$

12.1.2. Tempo para o primeiro atendimento (T1)

É o indicador que informa o tempo entre a abertura do chamado pelo solicitante e o primeiro atendimento realizado para verificação da demanda. É esperado que o T1 não seja superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, para conformidade do indicador.

$$\text{T1} = \text{Tai (atendimento inicial)} - \text{Tac (abertura do Chamado)}$$

12.1.3. Tempo para Reparo (TR)

O tempo para Reparo, é o indicador de desempenho usado para indicar o tempo total pelo qual foi aguardada a resolução de algum atendimento corretivo. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação, e, este tempo é contado desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Para conformidade do indicador, é esperado que este tempo seja inferior a 05 (cinco) dias úteis.

$$\text{TR} = \text{Taf (atendimento final)} - \text{Tai (atendimento inicial)}$$

12.1.4. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.

12.1.5. Total de Ordens de Serviço por Unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades referenciadas neste termo.

12.1.6. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- 12.1.6.1. Corretivas;
- 12.1.6.2. Preventivas;
- 12.1.6.3. Preditiva (rotina);
- 12.1.6.4. Acompanhamento;
- 12.1.6.5. Instalação;
- 12.1.6.6. Calibração;
- 12.1.6.7. Entrega de materiais;
- 12.1.6.8. Desinstalação;
- 12.1.6.9. Emergencial.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



12.2. Indicadores Qualitativos

12.2.1. Satisfação do Cliente

O sistema de gestão utilizado, deverá permitir a avaliação do nível de satisfação dos usuários solicitantes de atendimentos, após a finalização da Ordem de Serviço, será possível medir assim a satisfação perante as experiências que lhes forem oferecidas.

- 12.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. Os serviços descritos neste documento deverão ser executados nas unidades de saúde que a OS VIVA RIO realiza o gerenciamento dos serviços, conforme os endereços constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE.**

14. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.

- 14.2. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo e de equipamentos de backup.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da **CONTRATADA** e portando documento de identificação com foto.

- 15.2. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.

- 15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

- 15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;

- 15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência
Telefone: (21) 2555-3750



www.vivariorj.org.br

do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

- 15.8. Registrar nos Conselhos Profissionais competentes a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 15.9. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, a ART, ou RRT, referida no item anterior, com o respectivo comprovante de pagamento.
- 15.10. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 15.11. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 15.12. Submeter à aprovação da Contratante o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos Responsáveis Técnicos que, porventura, venham a substituir os originalmente indicados.
- 15.13. Apoiar na avaliação de serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem intervenções em qualquer unidade da **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, qualquer desvio identificado na execução destes serviços, realizados por outra empresa.
- 15.14. A **CONTRATADA** deverá arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no Contrato, correspondentes à ART/RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao serviço
- 15.15. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.16. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período.
- 15.17. A **CONTRATADA** deverá informar mensalmente o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 15.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 15.19. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

Telefone: (21) 2555-3750

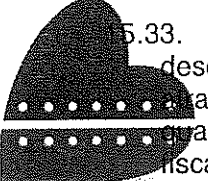
www.vivario.org.br



- 15.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 15.22. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 15.23. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 15.24. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 15.25. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 15.26. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, além de deslocar o equipamento para o seu setor de origem ou de preferência da unidade após a conclusão do reparo.
- 15.27. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 15.28. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 15.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades.
- 15.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 15.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 15.32. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário.

15.33. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP: 22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750


VIVARIO

www.vivario.org.br

- 15.34. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 15.35. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais.
- 15.36. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT).
- 15.37. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 15.38. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 15.39. Caso ocorra variação significativa da demanda, e respectiva necessidade de ajuste no dimensionamento da Equipe Residente, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para execução das atividades de Engenharia Clínica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.40. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.
- 15.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 15.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 15.43. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, qualificação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 15.44. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

16.1.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da

www.vivario.org.br



execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

- 16.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 16.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência.
- 16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 16.6. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 16.7. Informar à **CONTRATADA** nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 16.8. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.
- 16.9. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, fixando prazo para correção.
- 16.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.11. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

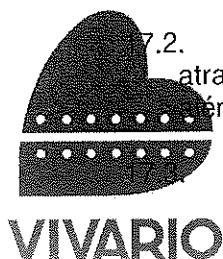
17. REUNIÕES

- 17.1. Deverá ser realizada Reunião mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da **CONTRATANTE**, e do Preposto e Responsável (is) Técnico (s) ou o Engenheiro Supervisor da **CONTRATADA**, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;

- 17.2. Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho, e a tratativa destes e de possíveis pendências, bem de outros assuntos pertinentes.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Todas as reuniões deverão ser registradas por meio de Atas.
Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



18. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 18.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- 18.2. Os serviços objeto desse termo poderá ser prorrogados de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.
- 18.3. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

19. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

- 19.1. **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 19.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 19.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas e preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando o tempo para o primeiro atendimento, tempo de resolução de cada chamado e se houve disponibilização de equipamento de *backup*, conforme **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**.
- 19.4. A Avaliação de Desempenho e o envio dos documentos comprobatórios dos serviços preventivos mensais obrigatórios, corretivos e acordo de nível de serviço, Service-level agreement (SLA) serão tomados como referência para atesto e pagamento dos serviços prestados.

O acordo de nível de serviço será medido conforme regras abaixo, constantes no **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**;

19.4.1. **Tempo 1º atendimento:** tempo definido em horas entre a abertura do chamado e o início do atendimento, devendo respeitar o prazo de 24 horas úteis definido neste termo referência.

19.4.2. **Resolução:** tempo definido em horas entre o início do atendimento e a finalização do atendimento até a resolução do chamado, devendo respeitar o prazo de 05 dias úteis definido neste termo referência.

Telefone: (21) 2555-3750

19.4.3. Preventivas agendadas x realizadas: relação percentual (%) entre as manutenções programadas que estavam agendadas para aquele período, que foram, de fato, executadas.

20. MEDIÇÃO MENSAL

Para fins de avaliação dos serviços prestados, fica a CONTRATANTE apta a aplicar sanções em caso de não cumprimento das metas pactuadas, detalhado no **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**;

Caso a CONTRATADA não atinja os níveis esperados de serviços corretivos em relação ao primeiro atendimento, que é calculado a partir do total de ordens de serviço executadas, serão aplicados os descontos sobre o valor total de manutenção corretiva, conforme a coluna de frequência de inconformidade abaixo:

2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DOS PRAZOS DE 1º ATENDIMENTO (A)

FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM 1º ATENDIMENTO ATÉ 24 HORAS	DESCONTOS**
MAIOR QUE 95%	SATISFATÓRIO		0%
DE 90 A 95%	ACEITÁVEL	83% (exemplo)	2%
DE 85 A 90%	REGULAR		4%
ABAIXO DE 85%	IRREGULAR		6%

20.1. Caso a **CONTRATADA** não atinja os níveis esperados em relação aos prazos de resolatividade das manutenções corretivas, que é calculado a partir do total de ordens de serviço executadas, serão aplicados os descontos sobre o valor total de manutenção corretiva, conforme a coluna de frequência de inconformidade abaixo:

3. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS PRAZOS DE RESOLUTIVIDADE DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (B)

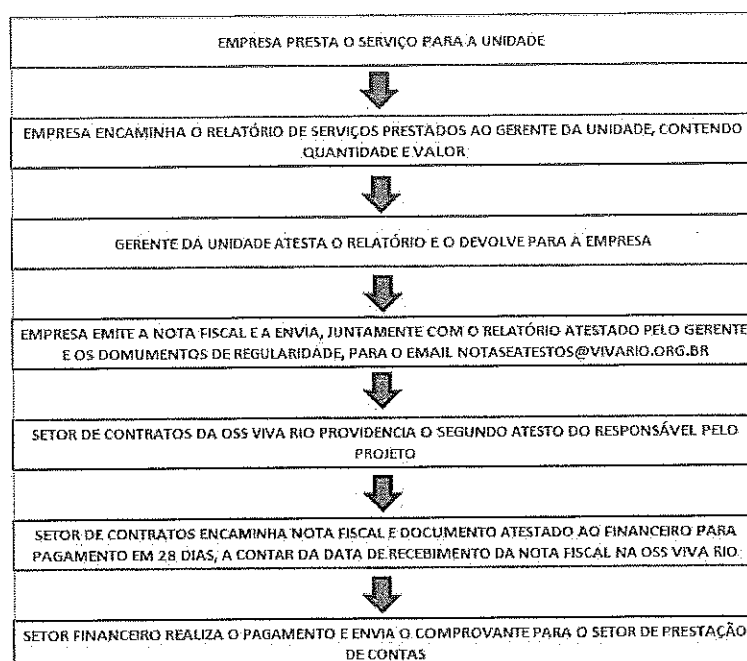
FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM RESOLUTIVIDADE ATÉ 5 DIAS	DESCONTOS**
MAIOR QUE 95%	SATISFATÓRIO		0%
DE 85 A 95%	ACEITÁVEL	67% (exemplo)	5%
DE 75 A 85%	REGULAR		10%
ABAIXO DE 75%	IRREGULAR		15%

A **CONTRATADA** será notificada automaticamente caso não atinja **minimamente** 5% da sua produção mensal total, que compreende as manutenções preventivas programadas e as manutenções corretivas de acordo com os SLA's mínimos de atendimento.



21. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

22. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



23. FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 23.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 23.3. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

VIVARIO

25. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 25.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

26. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 26.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

27. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

- 27.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

- 27.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

- 27.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.



27.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

27.6. compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

**Gestão de Contratos
VIVA RIO.**

**Gerência de Engenharia Clínica
VIVA RIO**



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PLANILHA GERAL - UNIDADES VIVA RIO

PROJETO	AP	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	BAIRRO
ESF	3.1	CF ASSIS VALENTE	Est. das Canárias C/ Av. Brás Crispin, S/N - Galeão - 21941-480	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CF MARIA SEBASTIANA	Av. dos Magistérios, S/N - Ilha do Governador - 21920-455	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CMS MADRE TERESA DE CALCUTA	Av. Ilha das Enxadas, 100 - Bancários - Ilha do Governador - 21910-097	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CMS PARQUE ROYAL	Rua Jornalista Ataíde Pires, 25 - Ilha do Governador - 21931-615	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CMS NECKER PINTO	Estrada Rio Jequiá, 428 - Zumbi - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - 21930-185	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CMS NEWTON ALVES CARDOZO	Rua Dr Antonio Monteiro - Antiga Rua Combu, 191 - Cacua, 21921-610	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CF WILMA COSTA	Parque Poeta Manuel Bandeira, s/nº (ao lado das barcas) - Cocotá - Ilha do Governador, 21910-296	Rio de Janeiro	Ilha do Governador
ESF	3.1	CF AUGUSTO BOAL	Av. Guilherme Maxwel, 25, Bonsucesso - 21040-211	Rio de Janeiro	Bonsucesso
ESF	3.1	CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTEN	Rua Joaquim Gomes, S/N Ramos - 21040-060	Rio de Janeiro	Ramos
ESF	3.1	CMS VILA DO JOÃO	Rua 17, S/N - Vila do João Maré - 21043-020	Rio de Janeiro	Maré
ESF	3.1	CF FAMILIA MIN. DR ADIB JATENE	Avenida Bento Ribeiro Danitas, esquina com rua canal 2 - Vila Pinheiro - Maré 21046-515	Rio de Janeiro	Maré
ESF	3.1	CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	Rua Diomedes Trota, 259 - Ramos - 21060-010	Rio de Janeiro	Ramos
ESF	3.1	CF RODRIGO YAGUILAR ROIG	Estrada do Itararé, 640 Ramos - CEP: 21061-240	Rio de Janeiro	Ramos
ESF	3.1	CIAS ALEMÃO	Estrada de Itararé, 951 - subsolo Ramos - 21061-240	Rio de Janeiro	Ramos
ESF	3.1	CF HEITOR DOS PRAZERES	Rua Iguaçu, 00 - Brás de Pina - 21012-020	Rio de Janeiro	Brás de Pina
ESF	3.1	CMS SÃO GODOFREDO	Rua São Godofredo, 45 Penha, 21021-230	Rio de Janeiro	Penha
ESF	3.1	CF FELIPPE CARDOSO	Av. Nossa Senhora da Penha, 42 Penha, 21070-390	Rio de Janeiro	Penha
ESF	3.1	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	Av. Brás de Pina, 651 Penha - 21070-031	Rio de Janeiro	Penha
ESF	3.1	CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	Praça Clomir Teles, S/N - Olaria - 21073-130	Rio de Janeiro	Olaria
ESF	3.1	CF NILDA CAMPOS DE LIMA	Rua Oliveira Melo (em frente ao nº 857) - Brás de Pina - 21250-540	Rio de Janeiro	Brás de Pina
ESF	3.1	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	Rua Leopoldina Rego, 700 anexo - Penha - 21021-350	Rio de Janeiro	Penha
ESF	3.1	CMS NAGIB JORGE FARAH	Praça Soldado Michel Cheib, S/N - Jardim América - 21240-780	Rio de Janeiro	Jardim América
ESF	3.1	CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	Rua Mar Grande, 10 - Cidade Alta, Cordovil - 21010-290	Rio de Janeiro	Cordovil
ESF	3.1	CF JOÃO SINHO TRINTA	Rua Anamá, S/Número - Vigário Geral - 21241-020	Rio de Janeiro	Vigário Geral
ESF	3.1	CMS IRACLI LOPES (VIGÁRIO GERAL)	Rua Antonio Mendes, 2 Vigário Geral - 21010-690	Rio de Janeiro	Vigário Geral
ESF	3.1	CF EDIMIR THIAGO DE SOUZA	Rua Cordovil, 1242 - Cordovil - 21250-450	Rio de Janeiro	Cordovil
ESF	3.1	CMS AMERICO VELOSO	Rua Gerson Ferreira, 100 - Praia de Ramos - 21030-152	Rio de Janeiro	Ramos
ESF	3.1	CMS JOÃO CANDIDO	Av. Lobo Junior, 83 Penha Circular - 21011-065	Rio de Janeiro	Penha
ESF	3.1	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	Av. Brigadeiro Trompowsky, s/nº, Ramos (ao lado do BRT Maré - canteiro central) 21044-020	Rio de Janeiro	Maré
ESF	3.1	CF JEREMIAS MORAES DA SILVA (NOVA HOLANDA E SAMOURA)	Rua Teixeira Ribeiro, S/N - Ramos - 21044-251	Rio de Janeiro	Ramos

TEIAS	3.1	CF VICTOR VALLA	Av. Dom Hélder Câmara, 1390 - Fundos - Mangueinhos, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011	Rio de Janeiro	Mangueinhos
TEIAS	3.1	CAPS CARLOS AUGUSTO MAGAL	Av. Dom Hélder Câmara, 1184 - Benfica, Rio de Janeiro - RJ, 20973-011	Rio de Janeiro	Mangueinhos



Gerência de Engenharia Clínica - GECLIN

PANORAMA DE EQUIPAMENTOS PRIORITÁRIOS AP.3.1

Período de: 01/01/2025 Até:23/01/2025

ATUALIZAÇÃO	UNIDADE	EQUIPAMENTO	FABRICANTE	MODELO	SÉRIE	STATUS
20/01/2025	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK 21111530	OPERACIONAL
20/01/2025	CF JOÃOSINHO TRINTA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43932	RESTRICÇÃO
20/01/2025	CMS VILA DO JOÃO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43927	RESTRICÇÃO
20/01/2025	CMS VILA DO JOÃO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	Ni 1760/300	BK21060733	INOOPERANTE
20/01/2025	CF NILDA CAMPOS DE LIMA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	Ni 1760/300	BK21111529	OPERACIONAL
20/01/2025	CF ASSIS VALENTE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43938	INOOPERANTE
20/01/2025	CF ASSIS VALENTE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21101443	INOOPERANTE
20/01/2025	CF AUGUSTO BOAL	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111536	RESTRICÇÃO
20/01/2025	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 22 DVSS	47298	INOOPERANTE
20/01/2025	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060954	OPERACIONAL
20/01/2025	CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45565	OPERACIONAL
20/01/2025	CF HEITOR DOS PRAZERES	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21101445	RESTRICÇÃO
20/01/2025	CF WILMA COSTA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43929	OPERACIONAL
20/01/2025	CF FELIPPE CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111532	OPERACIONAL

20/01/2025	CF NILDA CAMPOS DE LIMA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43931	INOPERANTE
20/01/2025	CF HEITOR DOS PRAZERES	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060717	INOPERANTE
20/01/2025	CF JEREMIAS MORAES DA SILVA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	46362	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS NEWTON ALVES CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21101441	Restrição
20/01/2025	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43930	OPERACIONAL
20/01/2025	CF JOÃOSINHO TRINTA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060731	INOPERANTE
20/01/2025	CF ASSIS VALENTE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45822	OPERACIONAL
20/01/2025	CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21101444	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43936	OPERACIONAL
20/01/2025	CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21071077	Restrição
20/01/2025	CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43934	OPERACIONAL
20/01/2025	CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21121868	RESTRIÇÃO
20/01/2025	CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45870	OPERACIONAL
20/01/2025	CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21091255	OPERACIONAL
20/01/2025	CF WILMA COSTA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45881	INOPERANTE
20/01/2025	CF WILMA COSTA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060716	INOPERANTE
20/01/2025	CF ZILDA ARNS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT1100/560	2014-0361	OPERACIONAL
20/01/2025	CF ZILDA ARNS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT1100/560	2014-0372	INOPERANTE
20/01/2025	CF ZILDA ARNS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060956	OPERACIONAL
20/01/2025	CF FELIPPE CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	47506	OPERACIONAL

20/01/2025	CMS AMÉRICO VELOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111535	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS IRACI LOPES	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21121871	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43925	INOPERANTE
20/01/2025	CMS JOÃO CÂNDIDO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111531	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43933	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111528	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43935	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111534	OPERACIONAL
20/01/2025	CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43937	Restrição
20/01/2025	CMS MADRE TERESA DE CALCUTÁ	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21091228	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43919	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21071078	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS NAGIB JORGE FARAH	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43928	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS NAGIB JORGE FARAH	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060955	INOPERANTE
20/01/2025	CMS NAGIB JORGE FARAH	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 11 DVSS	52119	INOPERANTE
20/01/2025	CF ZILDA ARNS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43921	INOPERANTE
20/01/2025	CMS NECKER PINTO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21091227	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS NECKER PINTO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21121869	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS NEWTON ALVES CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45066	INOPERANTE
20/01/2025	CMS NEWTON ALVES CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21101442	INOPERANTE

20/01/2025	CMS PARQUE ROYAL	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 44	47161	INOPERANTE
20/01/2025	CMS PARQUE ROYAL	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21121870	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS SÃO GODOFREDO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21111533	INOPERANTE
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43916	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43920	OPERACIONAL
20/01/2025	CMS GERMANO SINVAL	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43924	INOPERANTE
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	45622	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43922	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43918	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43917	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BIOTECNO	BT1100/560	2014-0367	RESTRIÇÃO
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21050642	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21040510	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21060732	RESTRIÇÃO
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21050643	OPERACIONAL
20/01/2025	CENTRAL DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	46613	OPERACIONAL
20/01/2025	CF HEITOR DOS PRAZERES	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	Rw 11 dvss	49243	INOPERANTE
20/01/2025	CF FELIPPE CARDOSO	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 440 D	43926	OPERACIONAL
20/01/2025	CF ADIB JATENE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	Indrel	RVV 440 D	45331	INOPERANTE
21/01/2025	CF ADIB JATENE	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK 21111537	INOPERANTE

23/01/2025	CF VICTOR VALLA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	INDREL	RVV 4/	43923	RESTRIÇÃO
23/01/2025	CF VICTOR VALLA	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO	BUNKER/ NOVA INSTRUMENTS	NI 1760/300	BK21121886	INOPERANTE

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
PRAZOS FIXOS		
1	Inventário do Parque Tecnológico	30 dias a contar da assinatura do contrato.
2	Plano de Manutenção Preventiva	30 dias a contar da assinatura do contrato
3	Checklists de equipamentos	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Calibração	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	Plano de Teste de Segurança Elétrica	45 dias a contar da assinatura do contrato
7	Atualização de inventário	Semestralmente, a contar da assinatura do contrato
8	Plano de estoque de materiais e equipamentos de <i>backup</i>	7 dias úteis após a finalização do inventário.
9	Redefinição de metas contratuais (Indicadores)	30 dias a contar da assinatura do contrato, após trimestralmente
10	Atualização de inventário	30 dias após o início do contrato. Após, semestralmente.
PRAZOS CONTÍNUOS		
1	Retorno de equipamentos	05 dias a contar da retirada do equipamento para manutenção.
2	Atendimento para equipamentos	24 horas úteis a contar da notificação
3	Envio de relatório de realização de serviços prestados	Mensal (até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência)
4	Impossibilidade de execução de serviço pré-agendado	48 horas a contar do prazo de solicitação
5	Plano de fornecimento de EPI e controle de ficha de EPI	Mensalmente
6	Comunicar qualquer alteração contratual	10 dias a contar da alteração

A empresa HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Estrada Nilo Peçanha, 331 – Olinda, Nilópolis/RJ – 26545-201, inscrita no CNPJ nº 38.450.919/0001-50, telefone: 21 98124-5823, e-mail: comercial2@hxmed.com.br, dados bancários – nº do banco: 077, nome do banco INTER, nº da agência 0001, nº da conta corrente 33877130-1, pelo presente, vem apresentar, para fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao processo visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.**, cujas características e especificações constam do Instrumento Convocatório do processo em referência, a saber:

DESCRIÇÃO	QNTD	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção Preventiva	76	500,00	38.000,00
Manutenção Corretiva	76	180,00	13.680,00
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 51.680,00	

Valor total da proposta: R\$ 51.680,00 (Cinquenta e um mil e seissentos e oitenta reais).

PRAZO DE INÍCIO: 02 (Dois) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços, emitida pela CONTRATANTE.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data da apresentação das propostas.

DECLARA, por ser de seu conhecimento, que se submete a todas as condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como às disposições do Regulamento Unificado de Compras e de Contratação de Obras e de Serviços e suas alterações e demais legislações complementares.

DECLARA, outrossim que tem condições de executar e/ou fornecer os serviços conforme o presente Instrumento Convocatório.

Rio de Janeiro. 30 de janeiro de 2025

HXMED SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:38450919000150

Assinado de forma digital por
HXMED SERVICOS E COMERCIO
LTDA:38450919000150
Dados: 2025.01.30 16:43:39
-03'00'

licitacao@hxmed.com.br
www.hxmed.com.br
CNPJ: 38.450.919/0001-50

MATRIZ:

Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:

Rua Prudente de Moraes Neto, 91, Sala 307 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ

RAZÃO SOCIAL: Repraservice Serviços e comércio LTDA.**CNPJ:** 13.158.954/0001-79**ENDEREÇO:** Av. Miguel Ângelo Antonio Fernandes N° 1333 – Sala 513A – Recreio dos bandeirantes, Rio de Janeiro – RJ

Prezado cliente,

Apresentamos, para atendimento ao TR referenciado, proposta 035/2025 para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – Câmaras de Vacinas**

Descrição do serviço:

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, objetivando assim a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos instalados nas unidades de atenção primária da ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO.

Declaramos que nos preços abaixo citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes.

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO				
LOTE 03				
1.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS				
Nº LOTE	LOTE DE EQUIPAMENTOS	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO/GRUPO	VALOR TOTAL A SER PAGO POR LOTE
3	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 450,00	R\$ 34.200,00
1.2 MANUTENÇÕES CORRETIVAS				
Nº LOTE	LOTE DE EQUIPAMENTOS	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO/GRUPO	VALOR TOTAL A SER PAGO POR LOTE
3	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 550,00	R\$ 41.800,00
COLABORADOR/ DESPESAS		CUSTO UNITÁRIO	Nº COLABORADORES	VALOR TOTAL
ENGENHEIRO CLÍNICO		R\$ 7.515,50	1	R\$ 7.515,50
TÉCNICO SÊNIOR		R\$ 6.251,59	2	R\$ 12.503,18

AUXILIAR TÉCNICO	R\$	5.604,71	1	R\$	5.604,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$	5.091,84	1	R\$	5.091,84
CUSTOS OPERACIONAIS/ADMINISTRATIVOS	R\$	1.200,00		R\$	1.200,00
SOFTWARE DE GESTÃO	R\$	1.350,00	1	R\$	1.350,00
CUSTO TOTAL MENSAL				R\$	33.265,23
RESUMO DE PAGAMENTOS MENSAIS LOTE					
				R\$	76.000,00
OBSERVAÇÕES					
1	O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É PREVISTO PELO SOMATÓRIO DOS VALORES DEFINIDOS NOS QUADROS 1.1, 1.2 E 1.3.				
2	OS VALORES REPRESENTADOS SÃO EXEMPLIFICATIVOS, E, A COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO É CONDICIONANTE PARA O PAGAMENTO, VIDE ABA MEDIÇÃO MENSAL E SLA DE ATENDIMENTO *				

Informações:

O custo apresentado para o engenheiro está de acordo com o rateio interno devido a utilização do mesmo em outros contratos vigentes da Repraservice.

Valor: R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de 2025.



WANDERSON CAMPOS RANGEL



GLOBAL MED

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Ao setor de contratos da OSS Viva Rio.

RAZÃO SOCIAL: Global Med serviços LTDA

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: CNPJ: 04.451.089/001-63; IE:79.960.322

ENDEREÇO E TELEFONE: Av. Santa Maria, 42 - Camarão, São Gonçalo - RJ, 24436-800; (21)3989-1503

AGÊNCIA E N° DA CONTA CORRENTE: AG: 6895 C/C: 09353-9 Itaú

Apresentamos, para o objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos.

ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MEDIÇÕES	UNIDADES	V. UNT. POR EQ.	V.MENSAL	V.TOTAL
01	GRUPO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PREVISTOS PARA ATENDIMENTOS	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	76	R\$ 644,40	R\$ 48.974,40	R\$ 587.692,80
		MANUTENÇÕES CORRETIVAS	76	R\$ 160,00	R\$ 12.160,00	R\$ 145.920,00
VALOR TOTAL LOTE 01 PARA OS 12 MESES						R\$ 733.612,80

• Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

• Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

No cálculo do valor unitário, dividir o valor do lance ofertado pela quantidade total de unidades do respectivo lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário em centavos, considerar, somente, 02 (duas) casas após a vírgula, desprezando-se as demais.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025

VICTOR CESAR RODRIGUES Assinado de forma digital por VICTOR
GOMES:03691301703 CESAR RODRIGUES GOMES:03691301703
Dados: 2025.01.30 11:01:14 -03'00'

Victor César Rodrigues Gomes

ID: 101.918.72-0 IFP

Global Med Serviços LTDA

Avenida Santa Maria, 42 - Camarão - São Gonçalo - RJ

Tel: (21) 3989-1503 / (21) 96431-5255

CNPJ: 04.451.089/0001-63 - Insc. Munic.: 083702 - CREA: 2011202397

Site: www.globalmedrio.com.br E-mail: globalmed@globalmedrio.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	QNT UNIDADE	OBJETO	EMPRESAS							
			GLOBAL MED		HX MED		REPRASERVICE			
			VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
12	32	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, objetivando assim a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultoria no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos instalados nas unidades de atenção primária da ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO	R\$ 61.134,40	R\$ 733.612,80	R\$ 51.680,00	R\$ 624.160,00	R\$ 76.000,00	R\$ 912.000,00		

ORÇADO POR: SUZANE PANTALEÃO

DATA: 04/02/2025

GERENTE DE AQUISIÇÕES

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVÍÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DELICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Suzane Pantaleão
Matrícula: N1154610
Contratos
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Contratos
Viva Rio
Matrícula: N1156277

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, especializada na prestação de serviço de **CÂMARAS FRIAS**, para atender a necessidades da Área programática 3.1, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 17/02/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



JUCERJA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1108738-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO RIBEIRO LEMOS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00006469500	38.450.919/0001-50	Estrada NILO PECANHA 331	OLINDA	Nilópolis	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 25/09/2024 e arquivado em 26/09/2024

Gabriel Oliveira de Souza Vol
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

7

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00791105-3 Data do protocolo: 25/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469500 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C39B8731D8D0A56DA2BD545CB964D11EA22CBF28F304DCACE13ADF6D97FC2EC4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Pag. 1/7

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ:38.450.919/0001-50

Nire:33.2.1128738-3

IE: 12.035.934 IM: IM0001917

ALAN RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 07/08/1989 portador da carteira de identidade de nº20.550.114-1 expedida pela Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº120.643.077-02, residente e domiciliado na Rua Orlando Bernadino Lopes, 86,Apt.102, Centro, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP:26.530-090.

Titular da sociedade limitada unipessoal denominada HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA com sede e foro na Estrada Nilo Peçanha,331, casa 5,Quadra 2,Lote 3, Olinda, Nilópolis, Centro, Rio de Janeiro, CEP:26.545-201, devidamente constituída por Contrato Social registrado Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob Nire nº332.1108738-3 em 14/09/2020 e inscrita no CNPJ sob nº38.450.919/0001-50 e Filial com endereço na Rua Prudente de Moraes Neto,00091 Sala 307, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22795-345, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o Nire nº33.9.0195695-1 e inscrita no CNPJ sob o nº38.450.919/0002-30, resolve promover a 5ª alteração contratual do referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Da Admissão da Sócios

A sociedade admite em seu quadro societário a Sr. PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 28/02/1992, portador da carteira nacional de habilitação de nº06390714960 expedida pelo Detran/RJ em 11/12/2019, carteira de identidade de nº 20.807.499-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº141.338.877-94, residente e domiciliado na Travessa Itaperuna, 45, Centro, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP:26.525-660;e

MATHEUS FREITAS DE MELO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Produção, nascido em 20/12/1996, portador da carteira de habilitação nº06549869991 expedida pelo DETRAN/RJ, carteira de identidade de nº27.340.002-8 expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº162.756.867-07, residente e domiciliado na Rua José Mindlin,320, Bloco 4, Apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP:22.790-686.

Cláusula Segunda: Transferência de Quotas

O sócio ALAN RODRIGUES DE SOUSA acima qualificado, cede e transfere uma parte de seu capital, representada por 99.990 (noventa e nove mil e novecentos e noventa) quotas do capital social pelo valor de R\$99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), ao sócio PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA, acima qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

O sócio ALAN RODRIGUES DE SOUSA acima qualificado, cede e transfere uma parte de seu capital, representada por 99.990 (noventa e nove mil e novecentos e noventa) quotas do capital social pelo valor de R\$99.990,00 (noventa e nove mil e novecentos e noventa reais), ao sócio MATHEUS FREITAS DE MELO, acima qualificado, declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Cláusula Terceira: Do Capital Social

O Capital Social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	%
ALAN RODRIGUES DE SOUSA	100.020	R\$100.020,00	33,34%
PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA	99.990	R\$99.990,00	33,33%
MATHEUS FREITAS DE MELO	99.990	R\$99.990,00	33,33%
TOTAL:	300.000	R\$300.000,00	100%

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00791105-3 Data do protocolo: 25/09/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469500 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C39B8731D8D0A56DA2BD545CB964D11EA22CBF28F304DCACE13ADF6D97FC2EC4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiqital>, informe o nº de protocolo.



Cláusula Segunda: Da Consolidação

Em consequência das alterações, consolida-se o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Nire: 33.2.1128738-3

IE: 12.035.934 IM: IM0001917

ALAN RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nascido em 07/08/1989 portador da carteira de identidade de nº20.550.114-1 expedida pela Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº120.643.077-02, residente e domiciliado na Rua Orlando Bernadino Lopes, 86, Apt.102, Centro, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP: 26.530-090.

PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, nascido em 28/02/1992, portador da carteira nacional de habilitação de nº06390714960 expedida pelo Detran/RJ em 11/12/2019, carteira de identidade de nº 20.807.499-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº141.338.877-94, residente e domiciliado na Travessa Itaperuna, 45, Centro, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP: 26.525-660; e

MATHEUS FREITAS DE MELO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro de Produção, nascido em 20/12/1996, portador da carteira de habilitação nº06549869991 expedida pelo DETRAN/RJ, carteira de identidade de nº27.340.002-8 expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº162.756.867-07, residente e domiciliado na Rua Jose Mindlin, 320, Bloco 4, Apto. 103, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-686.

Cláusula Primeira: Da Denominação, Sede, Foro e Nome Fantasia

A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, com sede e foro à Estrada Nilo Peçanha, 331, Casa 5, Quadra 2, Lote 3, Olinda, Nilópolis, Rio de Janeiro, CEP: 26.545-201 e usará como nome fantasia **HXMED SOLUÇÕES HOSPITALARES**, podendo abrir filiais ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: Da Filial

A empresa possui uma Filial com sede na Rua Prudente de Moraes Neto, 00091 Sala 307, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22795-345.

Cláusula Terceira: Do Objeto Social

A sociedade terá como objetivo social as seguintes atividades: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de Gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Atividades paisagísticas, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, manutenção de esfigmomanômetros e Manutenção de balanças, conforme os CNAES listados abaixo:

3312-1/03: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

33.14-7/10: Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

43.21-5/00: Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3/01: Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00791105-3 Data do protocolo: 25/09/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469500 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C39B8731D8D0A56DA2ED545CB964D11EA22CBF28F304DCACE13ADF6D97FC2EC4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



43.22-3/02: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
43.30-4/02: Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
43.30-4/04: Serviços de pintura de edifícios em geral;
43.99-1/03: Obras de alvenaria;
47.73-3/00: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
77.39-0/02: Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
81.30-3/00: Atividades paisagísticas;
85.99-6/04: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Cláusula Quarta: Do Capital social

O Capital Social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuída da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valores (R\$)	%
ALAN RODRIGUES DE SOUSA	100.020	R\$100.020,00	33,34%
PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA	99.990	R\$99.990,00	33,33%
MATHEUS FREITAS DE MELO	99.990	R\$99.990,00	33,33%
TOTAL:	300.000	R\$300.000,00	100%

Cláusula Quinta: Do Prazo de Duração e da Responsabilidade

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e as responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: Da Invisibilidade e Transferência das Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, aos que fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

Cláusula Sétima: Administração

A sociedade da empresa será administrada pelos sócios ALAN RODRIGUES DE SOUSA, PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA e MATHEUS FREITAS DE MELO, já qualificados anteriormente, resolvem que a administração será exercida em conjunto, e que só usarão em negócios de real interesse social, ficando vedado, no entanto, seu uso em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, também plenos poderes a movimentação geral, de contas bancárias e do FGTS tais como: Avals assinaturas de mero favor em título e outros que não sejam pertinentes aos fins sociais.

Cláusula Oitava: Das Retiradas de Pró-labores

Os sócios poderão fazer de acordo com a disponibilidade da empresa uma retirada mensal a título de Pró Labore.

Cláusula Nona: Do Exercício Social

O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro, data em que será levantado um balanço geral para verificação e apuração do resultado. Se houver Lucro, será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas e se Prejuízo houver ficará na conta de Prejuízos Acumulados para amortização com futuros lucros ou suportados pelos sócios no caso de liquidação. Os lucros poderão ser distribuídos a título de antecipação, mediante o levantamento de balancetes intermediários.

Cláusula Décima: da Retirada de Sócios

Em caso de retirada de um dos sócios a sociedade não se dissolverá necessariamente. O sócio retirante deverá cientificar aos demais, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas do sócio remisso poderão ser transferidas a terceiros desde que o novo sócio apresentado seja aceito pelos remanescentes.

Cláusula Décima Primeira: Do Falecimento dos Sócios

O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "DE CUJOS" ser substituído por seus herdeiros ou representantes legais, mediante a concordância dos demais sócios.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2024/00791105-3 Data do protocolo: 25/09/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469500 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C39B8731D8D0A56DA2BD545CR964D11EA22CBF28F304DCACB13ADF6D97FC2EC4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo.



Pag. 5/7

§ 1- Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço especialmente levantado na data do evento e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do alvará judicial que

autorize a adjudicação das quotas ou formal de partilha. A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

§ 2- Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

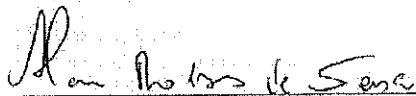
Cláusula Décima Segunda : Do Desimpedimento

Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

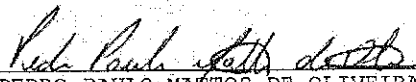
Cláusula Décima Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o .

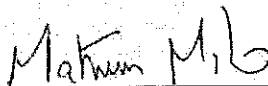
Nilópolis, 11 de setembro de 2024.



ALAN RODRIGUES DE SOUSA
CPF: 120.643.077-02



PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA
CPF: 141.338.877-94



MATHEUS FREITAS DE MELO
CPF: 162.756.867-07



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., NIRE 33.2.1108738-3, PROTOCOLO 2024/00791105-3, ARQUIVADO EM 26/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 00006469500, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
162.009.627-74	HARLEY JONATAS FREITAS ZAIA
533.712.167-72	CARMEM LUCIA

26 de setembro de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 33.2.1108738-3 Protocolo: 2024/00791105-3 Data do protocolo: 25/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 26/09/2024 SOB O NÚMERO 00006469500 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C39B8731D8D0A56DA2BD545CB964D11EA22CBF28F304DCACEL3ADF6D97FC2EC4

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
certificado digital autenticado

Pag. 7/7

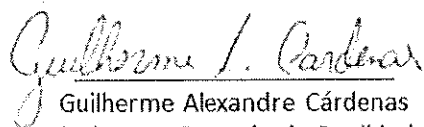


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A BUNKER COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Santa Albertina 487 - Galpão 01 - Bairro Santa Rosa Ipês, CEP 13414-316 - Cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o número 03.213.418/0001-75 vem atestar para fins de comprovação de aptidão, que a empresa **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.450.919/0001-50, situada na Estrada Nilo Peçanha, 331 – Olinda, Nilópolis/RJ – CEP 26.545-201, através de seu representante legal, o Sr. Alan Rodrigues de Sousa, atuando como **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**, executando manutenções corretivas e Treinamento operacional das tecnologias, no Estado do Rio de Janeiro, desde o dia 26/09/2021 até a presente data.

Piracicaba, 06 de Janeiro de 2025

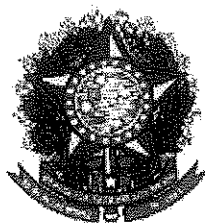
Equipamentos para laboratórios



Guilherme Alexandre Cárdenas
Técnico em Garantia da Qualidade
Técnico Responsável CRQ: 044113175
Setor de Assistência Técnica Bunker LTDA

Bunker Comercial LTDA

Rua Santa Albertina, 487, Galpão 2 - Santa Rosa Ypês - Piracicaba/SP - CEP: 13414-316
CNPJ: 03.213.418/0001-75 I.E.: 535.235.268.117



MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada possui Autorização de Funcionamento ativa para as seguintes atividades discriminadas:

CNPJ:	38.450.919/0001-50		
Razão Social:	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 3.717 - Data : 04/10/2024		
Autorização/MS:	8300667	Data Publicação:	07/10/2024
Endereço:	ESTRADA NILO PEÇANHA, 331, CASA 5, QUADRA 2, LOTE 3		
Bairro:	OLINDA		
Município:	NILÓPOLIS		
CEP:	26545201	UF:	RJ

CLASSE E ATIVIDADES:

Produtos para saúde (dispositivos médicos): Armazenar, Distribuir e Expedir.

Para o regular funcionamento, a empresa também deve possuir licença sanitária emitida pela Autoridade Sanitária local competente para as atividades informadas.

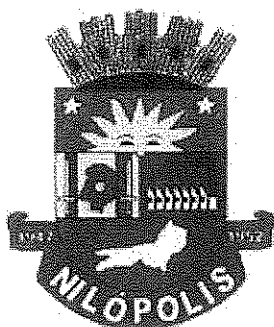
Para o comércio com pessoas jurídicas, a empresa deve estar autorizada para a atividade de distribuir (comércio atacadista).



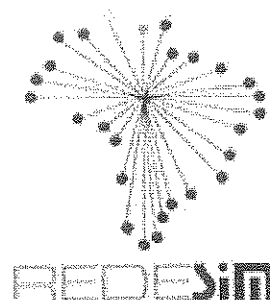
Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 06/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3252148** e o código CRC **1714D2D4**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DRD – Departamento de Rendas Diversas



ALVARÁ DE LICENÇA E INSCRIÇÃO

Número da Inscrição Municipal IM0001917	Número do Processo 2024003931114	Data do Início da Atividade 03/09/2020
--	-------------------------------------	---

Data de Emissão 08/05/2024	CNPJ da Empresa 38.450.919/0001-50
-------------------------------	---------------------------------------

Nome da Empresa HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
--

Nome Fantasia HXMED SOLUCOES HOSPITALARES
--

Endereço da Empresa EST NILO PECANHA, 331, CASA:5;QUADRA:2;LOTE:3 – OLINDA. CEP: 26545201. NILÓPOLIS – RJ
--

Classificação de Risco: Regra de Risco Estadual

Classificação de risco das atividades abaixo: [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

Atividade Econômica Principal 3312103 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
--

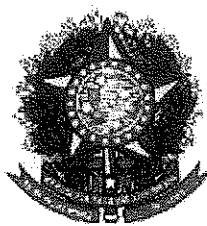
Atividades Secundárias 3314710 [6] – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 [2] – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322302 [2] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 80402 [2] – INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330404 [1] – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399103 [6] – OBRAS DE ALVENARIA 4773300 [2] – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 7739002 [2] – ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8130300 [2] – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8599604 [2] – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
--

Observação A CONCESSÃO DESTES ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO À QUALQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIOS DE PROFISSÕES.
--

LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 230. Parágrafo Único: O alvará de Licença deverá ser conservado em lugar visível e ao acesso de fiscalização. Art. 231. O não cumprimento do disposto no artigo anterior poderá acarretar a interdição do estabelecimento mediante ato da autoridade competente. Parágrafo Único: A interdição será precedida de notificação preliminar ao responsável pelo estabelecimento, com prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação. Atenção: O contribuinte é obrigado a comunicar ao município, dentro de 30 (trinta) dias, qualquer alteração cadastral, paralisação ou baixa.





MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada possui Autorização de Funcionamento ativa para as seguintes atividades discriminadas:

CNPJ:	38.450.919/0001-50		
Razão Social:	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.		
Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução:	Nº : 3.717 - Data : 04/10/2024		
Autorização/MS:	8300667	Data Publicação:	07/10/2024
Endereço:	ESTRADA NILO PEÇANHA, 331, CASA 5, QUADRA 2, LOTE 3		
Bairro:	OLINDA		
Município:	NILÓPOLIS		
CEP:	26545201	UF:	RJ

CLASSE E ATIVIDADES:

Produtos para saúde (dispositivos médicos): Armazenar, Distribuir e Expedir.

Para o regular funcionamento, a empresa também deve possuir licença sanitária emitida pela Autoridade Sanitária local competente para as atividades informadas.

Para o comércio com pessoas jurídicas, a empresa deve estar autorizada para a atividade de distribuir (comércio atacadista).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marcos Pereira Dourado, Coordenador(a) de Autorização de Funcionamento de Empresas**, em 06/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3252148** e o código CRC **1714D2D4**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020240354532

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 2019205335

Registro: 2020102493

Empresa contratada:
HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Registro: 2022201242

2. Dados do contrato

Contratante: ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA
RUA ARQUIAS CORDEIRO
Complemento: -
Cidade: RIO DE JANEIRO
Contrato: 2108/2024
Valor do Contrato: -

CPF/CNPJ: 61699567002306

Bairro: MEIER

Nº: 566

UF: RJ

CEP: 20770000

Celebrado em: 11/11/2024 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ARQUIAS CORDEIRO
Complemento: -

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: MEIER

Nº: 566

UF: RJ

CEP: 20770000

Data de Início: 11/11/2024 Previsão de término: 11/11/2025

Coordenadas geográficas: -22,895557 -43,291228

Finalidade: SAUDE

Proprietário: ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61699567002306

4. Atividade técnica

7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
14 COORDENACAO TECNICA
37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 CONSERVACAO
34 INSPECAO
67 TESTE
23 CAMARA FRIGORIFICA

Quantidade
24,00

Unidade
un

Pavimento
-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA - 09430327763

ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA - 61699567002306

9. Informações

■ A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade

■ A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

■ A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: R\$262,55

Registrada em 27/11/2024

Valor Pago R\$262,55

Nosso Número: 28078570002361878



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

1ª Via - CONTRATADO

ART de Obra ou Serviço
2020240354593

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Título profissional:
ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 2019205335

Registro: 2020102493

Empresa contratada:
HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Registro: 2022201242

2. Dados do contrato

Contratante: ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA
RUA ARQUIAS CORDEIRO
Complemento: -
Cidade: RIO DE JANEIRO
Contrato: 2107/2024
Valor do Contrato: -

CPF/CNPJ: 61699567002306

Bairro: MEIER

Nº: 566

UF: RJ

CEP: 20770000

Celebrado em: 11/11/2024 Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ARQUIAS CORDEIRO
Complemento: -

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: MEIER

Nº: 566

UF: RJ

CEP: 20770000

Data de Início: 11/11/2024 Previsão de término: 11/11/2024

Coordenadas geográficas: -22,895521 -43,291338

Finalidade: SAUDE

Proprietário: ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA

CPF/CNPJ: 61699567002306

4. Atividade técnica

7 CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO
14 COORDENACAO TECNICA
37 MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO
12 CONSERVACAO
34 INSPECAO
67 TESTE
23 CAMARA FRIGORIFICA

Quantidade
25,00

Unidade
un

Pavimento
-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

7. Entidade de classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SENGE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de de

MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA - 09430327763

ASSOC. PAULISTA P/O DESENVOLV. DA MEDICINA - 61699567002306

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ



Valor ART: R\$262,55

Registrada em 27/11/2024

Valor Pago R\$262,55

Nosso Número: 28078570002361893



33.2.1108738-3

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte



2023/01000364-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00005925457 - 06/12/2023

NIRE: 33.2.1108738-3

HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Boleto(s):

Hash: 642B607E-CD2A-4586-8672-D5985EC631C4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	207,00	207,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Código Ato

Eventos

223

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 11/12/2023 e arquivado em 11/12/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

4

1/1

Gabriel Oliveira de Souza Vei
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2023/01000364-0 Data do protocolo: 07/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2023 SOB O NÚMERO 00005931920 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 57DCFE6C4512B1A50136E446E49E980DD45A831711DC6BF6D9DD9147AD31505E

Para validar o documento acesse <https://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page. 1/4

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	951.926,67D
ATIVO CIRCULANTE	951.926,67D
DISPONÍVEL	951.926,67D
CAIXA	951.926,67D
CAIXA	951.926,67D
PASSIVO	951.926,67C
PASSIVO CIRCULANTE	142,81C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	142,81C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	142,81C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	142,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	951.783,86C
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.801,92C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.801,92C
LUCROS ACUMULADOS	67.801,92C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	823.981,94C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	823.981,94C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	823.981,94C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE R\$ 951.926,67

NILOPOLIS, 07 de Dezembro de 2023

ALAN RODRIGUES DE SOUSA

CPF: 120.643.077-02

RONALDO SANTOS
TROVAO:11614326711

Assinado de forma digital por
RONALDO SANTOS
TROVAO:11614326711
Dados: 2023.12.07 09:57:43 -03'00'

RONALDO SANTOS TROVAO
Reg. no CRC - RJ sob o No. RJ-116730/O-0
CPF: 116.143.267-11

Documento assinado digitalmente



ALAN RODRIGUES DE SOUSA
Data: 07/12/2023 10:20:23 -0300
Verifique em <https://validar.fri.gov.br>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 332.1108738-3 Protocolo: 2023/01000364-0 Data do protocolo: 07/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/12/2023 SOB O NÚMERO 00005931920 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 57DCEE6C451291A50136F446F49E980DD45A831711DC6BF6D9DD9147AD31505E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/4



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA., NIRE 33.2.1108738-3, PROTOCOLO 2023/01000364-0, ARQUIVADO EM 11/12/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005931920, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
116.143.267-11	RONALDO SANTOS TROVAO

11 de dezembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

NIRE: 33.2.1108738-3 Protocolo: 2023/01000364-0 Data do protocolo: 07/12/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 11/12/2023 SOB O NÚMERO 00005931920 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 57DCEE6C451291A50136F446F49E980DD45A831711DC6BF6D9DD9147AD31505E

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCECERJA
registro digitalizado

Pag. 4/4

Empresa: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.
Inscrição: 38.450.919/0001-50
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
Número livro: 0001

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	951.926,67 + 0,00	6.665,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142,81 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	951.926,67	6.665,69
	Passivo Circulante	142,81	
Índice de Solvência Geral	Ativo	951.926,67	6.665,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	142,81 + 0,00	

Documento assinado digitalmente



RONALDO SANTOS TROVAO
Data: 03/01/2024 09:00:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

NIRE 33211087383

CNPJ 38.450.919/0001-50

Número de Ordem 1

Natureza do Livro DIARIO

Município NILOPOLIS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 14/09/2020

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2023

Quantidade total de linhas do arquivo digital 691

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 691

Data de inicio 01/01/2023

Data de término 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
DISPONÍVEL		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
CAIXA		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
CAIXA		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
PASSIVO		R\$ 951.926,67	R\$ 949.776,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 142,81	R\$ 191,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRÓ-LABORES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 142,81	R\$ 191,55
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 142,81	R\$ 191,55
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 142,81	R\$ 191,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 951.783,86	R\$ 949.585,41
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 891.783,86	R\$ 889.585,41
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 891.783,86	R\$ 889.585,41
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 891.783,86	R\$ 889.585,41
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.C0.F9.A4.7A.18.3C.33.0C.95.43.25.B3.B8.DC.71.4F.CB.F3.D9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.042.797,31	R\$ 37.870,00
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 1.042.797,31	R\$ 37.870,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (58.036,56)	R\$ (4.323,30)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (58.036,56)	R\$ (4.323,30)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 984.760,75	R\$ 33.546,70
(-) CMV		R\$ (77.083,31)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (77.083,31)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 907.677,44	R\$ 33.546,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (63.695,50)	R\$ (33.585,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (63.695,50)	R\$ (33.585,15)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (7.920,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (42.000,00)	R\$ (7.200,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.179,32)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (4.312,28)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (712,87)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (15.756,00)	R\$ (12.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.760,18)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.000,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (20.000,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 823.981,94	R\$ (38,45)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 823.981,94	R\$ (38,45)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 823.981,94	R\$ (38,45)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.C0.F9.A4.7A.18.3C.33.0C.95.43.25.B3.B8.DC.71.4F.CB.F3.D9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ : 38.450.919/0001-50
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

LIQUIDEZ GERAL =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	949.776,96	=	4.958,38
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		191,55		
LIQUIDEZ SECA =	AC – Estoques	=	949.776,96	=	4.958,38
	Passivo Circulante		191,55		
LIQUIDEZ IMEDIATA =	Disponível	=	949.776,96	=	4.958,38
	Passivo Circulante		191,55		
LIQUIDEZ CORRENTE =	Ativo Circulante	=	949.776,96	=	4.958,38
	Passivo Circulante		191,55		
SOLVÊNCIA GERAL =	Ativo Total	=	949.776,96	=	4.958,38
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		191,55		
GRAU DE ENDIVIDAMENTO =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	191,55		0,00
	Patrimonio Líquido		949.585,41		
ENDIVIDAMENTO TOTAL	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	191,55	=	0,00
	Ativo Total		949.776,96		
ÍNDICE DE GARANTIA=	Patrimonio Líquido	=	949.585,41		4.957,38
	Passivo Circulante + Realizavel a longo prazo		191,55		

HARLEY JONATAS FREITAS
 Assinado de forma digital por
 HARLEY JONATAS FREITAS
 ZAIA:16200962774
 Dados: 2024.09.19 14:51:16
 -03'00'

HARLEY JONATAS FREITAS ZAIA
 ContadorAdministrador
 CRC-RJ: 134281/O
 CPF.: 162.009.627-74

ALAN RODRIGUES DE SOUSA
 Administrador
 CPF.: 120.643.077-02

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33211087383	CNPJ 38.450.919/0001-50
NOME EMPRESARIAL HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.C0.F9.A4.7A.18.3C.33.0C.95.43.25.B3.B8.DC.71.4F.CB.F3.D9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	11614326711	RONALDO SANTOS TROVAO:11614326711	590790534956411288 123249981883977434 194192104124	20/06/2023 a 20/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	38450919000150	HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA:38450919000150	605836447214429420 858555983408204837 338905500544	16/11/2023 a 16/11/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E1.C0.F9.A4.7A.18.3C.33.0C.95.43.25.
B3.B8.DC.71.4F.CB.F3.D9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/05/2024 às 02:27:30

8E.90.77.71.6E.CA.34.CB
17.61.B4.7F.DC.22.1F.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Nº 1729233

Declaração do Proprietário ou Responsável Legal

Dados da edificação ou estabelecimento

Endereço: ESTRADA NILO PECANHA, 331 - CASA:5;QUADRA:2;LOTE:3, OLINDA, NILOPOLIS - RJ - 26545-201

Qualificação empresarial em relação ao local: Outros

Parte de uma edificação(Loja, Sala, Stand ou Quiosque): Não

Área Total Construída (m²): Até 200m² de ATC

Número de pavimentos (inclusive mezanino ou jirau): 1

Número do Processo: E27/35773/11217/2024

Dados da empresa

Nome ou Nome empresarial: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTÉRAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

Declarações Adicionais

Declaro não exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.

Declaro que o estabelecimento não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.

Declaro não comercializar, armazenar ou manipular líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.

Declaro que não utilizo qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões ou cilindro.

Declaro não comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: materiais pirotécnicos, munições ou explosivos.

Declaro não utilizar coifa de exaustão.

Declaro ter lido a cartilha de extintores.

Declaro ter lido a cartilha sobre sinalização de emergência e estar ciente de quais sinalizações devem ser empregadas no estabelecimento.

Declaro estar ciente que os extintores devem estar em boas condições de uso dentro do prazo de validade do equipamento. Estou ciente que os dispositivos de segurança devem passar por manutenção periodicamente e estar em boas condições de uso e de acordo com as normas brasileiras.

Declaro que todas as informações são verídicas. Estou ciente que informação falsa, omissa ou controversa são crimes tipificados na legislação brasileira, conforme Art. 298, Art. 299 e Art. 304, todos da Lei 2.848 de 1940(Código penal), sendo assim poderão sujeitar o proprietário ou o responsável pelo uso às penas previstas em lei.



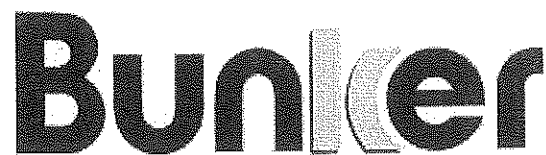
Documento assinado digitalmente
ALAN RODRIGUES DE SOUSA
Data: 15/07/2024 15:53:51 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Assinatura do sócio, administrador ou responsável legal
(Processo: E27/35773/11217/2024 - Declaração: Nº 1729233)

Este documento deve ser mantido assinado no estabelecimento e poderá ser solicitado a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.

O presente documento não é documento hábil, para obtenção de HABITE-SE e/ou ALVARÁ





CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

A empresa BUNKER COMERCIAL LTDA, fabricante da marca NOVAINSTRUMENTS, inscrita no CNPJ n.º 03.213.418/0001-75 e Inscrição Estadual sob n.º 535.235.268-117, com sede na Rua Santa Albertina 487 - Galpão 01 - Bairro Santa Rosa Ipês, CEP 13414-316, na cidade de Piracicaba/SP,

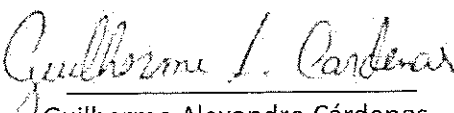
DECLARA, para os devidos fins, que a empresa HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 38.450.919/0001-50, situada em Estrada Nilo Peçanha, 331, Casa 05, Quadra 02, LOTE 03, CEP: 26545201, é a ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, assim também como comercialização de peças para os seguintes produtos da marca NOVAINSTRUMENTS que se encontram fora do período de garantia:

LINHA DE MODELOS DE CÂMARAS:

NI1760/50	NI1760/80	NI1760/120	NI1760/280	NI1760/350	NI1760/400
NI1760/450	NI1760/500	NI1760/600	NI1760/700	NI1760/900	NI1760/1000
NI1760/1200	NI1760/1500	NI1760/1700	NI1760/2000		

Certificamos, ainda, que a empresa HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, executa serviços de assistência técnica, para os produtos da linha NOVAINSTRUMENTS, e detém pessoal técnico capacitado e infraestrutura adequada para os serviços. A Presente carta é válida até 10/05/2025.

Piracicaba, 09 de Maio de 2024.


Guilherme Alexandre Cárdenas
Técnico em Garantia da Qualidade
Técnico Responsável CRQ: 044113175
Setor de Assistência Técnica Bunker LTDA



CERTIDÃO AMBIENTAL

CA – SEMMA Nº.0067

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA no uso de suas atribuições Legais que lhe confere Lei Municipal Ordinária Nº. 6.340 de 10 de novembro de 2011 e com o amparo legal no Decreto Estadual nº. 42.159 de 02 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 44.820 de 02 de Junho de 2014 que “Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental no Estado do Rio de Janeiro - SLAM” com base na celebração do Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Nilópolis e o INEA – Instituto, Estadual do Ambiente / Governo do Estado do Rio de Janeiro em 21 de outubro de 2011, concede a presente Certidão Ambiental, ao empreendimento abaixo.

NOME / RAZÃO SOCIAL

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 38.450.919/0001-50

ENDEREÇO DA EMPRESA

Logradouro: Estrada Nilo Peçanha, nº 331 – Casa 05 – Quadra 02 – Lote 03

Bairro: Olinda

Cidade: Nilópolis

UF: RJ

Para atividade de prestação de serviços em manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos, e equipamentos de irradiação, com área total construída de 70,00m² (setenta metros quadrados).

No seguinte local: Estrada Nilo Peçanha, nº 331 – Casa 05 – Quadra 02 – Lote 03

Bairro: Olinda Cidade: Nilópolis – RJ

Coordenadas Geográficas: Lat: 22°48'45"S Long: 43°24'30"O

Condições de Validade Legal da Licença

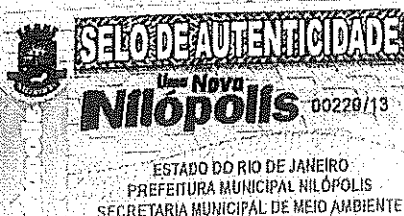
01 – Publicar, comunicando o recebimento desta licença no Diário Oficial do Município de Nilópolis e também em Jornal de grande Circulação do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias;

02 – Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei;

03 – Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas as condições nela estabelecidas, e concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo SEMMA nº 10.634/2024 e seus anexos, bem como suas condicionantes.

Nilópolis, 27 de janeiro de 2025.



Dean Carlo Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 24.950

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1108738-3	38.450.919/0001-50	14/09/2020	03/09/2020

Endereço:
EST NILO PECANHA, 331, CASA:5;QUADRA:2;LOTE:3, OLINDA, Nilópolis, RJ, 26.545-201

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Capital Integralizado:	Indeterminado	EPP
300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		
Último Arquivamento:	Situação Registro Ativo	
Alteração/Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	Status Sem Status	
Data	Número	Ato/eventos
26/09/2024	00006469500	002/021

Objeto:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO - NÃO COOPERATIVA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ALVENARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇO DE JARDINAGEM; COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E ORTODÔNTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENÇÃO DE ESFIGMOMANÔMETROS E MANUTENÇÃO DE BALANÇAS.

Atividades Econômicas:

- 3312103 Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletromédicos e Eletroterapêuticos e Equipamentos de Irradiação
- 3314710 Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos para Uso Geral não Especificados Anteriormente
- 4321500 Instalação e Manutenção Elétrica
- 4322301 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 4322302 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração
- 4330402 Instalação de Portas, Janelas, Tetos, Divisórias e Armários Embutidos de Qualquer Material
- 4330404 Serviços de Pintura de Edifícios em Geral
- 4399103 Obras de Alvenaria
- 4773300 Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos
- 7739002 Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador
- 8130300 Atividades Paisagísticas
- 8599604 Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Sócios:

ALAN RODRIGUES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 120.643.077-02

Condição: Sócio

Participação no capital: 100.020,00

ALAN RODRIGUES DE SOUSA

CPF/CNPJ: 120.643.077-02

Condição: Administrador

Participação no capital: 0,00

PEDRO PAULO MATTOS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 141.338.877-94

Condição: Sócio

Participação no capital: 99.990,00

MATHEUS FREITAS DE MELO

CPF/CNPJ: 162.756.867-07

Condição: Sócio

Participação no capital: 99.990,00

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 339.0195695-1

CNPJ: 38.450.919/0002-30

R Prudente De Moraes Neto, 00091, SAL 307, Recreio dos Bandeirantes,
Rio de Janeiro, RJ, 22.795-345

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: XXX

Data: xx/xx/xxxx

Protocolo xx-xxxx/xxxxxx-x

XX

Nomes Anteriores:

XX

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

14/09/2020 - 33211087383 - 090 -

14/09/2020 - 00003933686 - 090 -

26/04/2022 - 00004859830 - 002 -

06/12/2023 - 00005925457 - 002 -

11/12/2023 - 00005931920 - 223 -

07/05/2024 - 00006222035 - 002 -

11/07/2024 - 33901956951 - 002 -

26/09/2024 - 00006469500 - 002 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX

Participação no capital:

R\$ 0,00

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data da Notificação:

xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: XXXXXXXX-XX

Participação no Capital:

0,00

Condição: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



2025/00164019-0

Local, data

Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art. 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.376.30924

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ/CPF nº 38.450.919/0001-50, **CERTIFICO**, para fins de prova em **Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e dois, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, os Ofícios de Justiça na Comarca de **NILÓPOLIS** são em número de quatro, competindo ao: **1º Ofício** - Registro de Imóveis do 1º Distrito, Notas. **2º Ofício** - Notas e Registro de Imóveis do 2º Distrito. **3º Ofício** - Privativo dos registros de Títulos e Documentos e de Protesto de Títulos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas (conforme parágrafo 2º do art.32, da Res. 05/77), Notas. **4º Ofício** - Notas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e o Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **NILÓPOLIS**, existe apenas um **Cartório de Distribuição**, com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **NILOPOLIS DCP**: Av. Getúlio Vargas, 571 sala 116 - Centro;

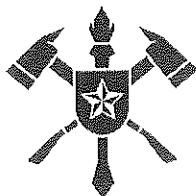
A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NILOPOLIS 01 OF DE JUSTICA**: Estrada Antonio Jose Bittencourt, 70 Sobreloja - Centro; **NILOPOLIS 02 OF DE JUSTICA**: ESTRADA MIRANDELA, 695 - Centro; **NILOPOLIS 03 OF DE JUSTICA**: RUA TANCREDO LOPES, 56 - Centro; **NILOPOLIS 04 OF DE JUSTICA**: Estrada Antonio Jose Bittencourt, 62 - Centro; **NILOPOLIS RCPN 01 DISTR**: AVENIDA CARMELA DUTRA, 1937 e No.1941 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 30/10/2024 10:36:51.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 0373260480434



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Certificado de Aprovação Simplificado
Número: CAS-08732/24

Certifica-se o imóvel ou estabelecimento de risco diferenciado quanto às medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com base nas informações fornecidas pelo usuário via sistema Web, conforme COSCIP (Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico), tendo sido emitido para:

LOCAL: ESTRADA NILO PECANHA, 331 , CASA:5;QUADRA:2;LOTE:3 - OLINDA

MUNICÍPIO: NILOPOLIS

ESTADO: RJ

PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL:

HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CNPJ: 38.450.919/0001-50

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERTAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

QUALIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM RELAÇÃO AO LOCAL: Outros

PARTE DE UMA EDIFICAÇÃO (LOJA, SALA, STAND OU QUIOSQUE): Não

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: Até 200m²

Nº DE PAVIMENTOS (INCLUSIVE MEZANINO OU JIRAU): 1

PROCESSO: E27/35773/11217/2024

PROCESSO JUCERJA ou RCJP: 5720201746700 **VIABILIDADE:** RJP2000153986

EXIGÊNCIAS:

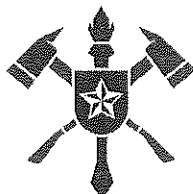
EXTINTOR(ES): 01 CO2-6Kg (ou 01 ABC-6Kg)

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

As sinalizações de emergência devem ser empregadas nos dispositivos de emergência(extintores e hidrantes/caixas de incêndio), nas circulações e saídas de emergência. As sinalizações devem ser fotoluminescentes e serem empregadas, conforme cartilha sobre sinalização de emergência, disponibilizada pelo Corpo de Bombeiros.

OBSERVAÇÕES:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

- A Declaração do Proprietário ou Responsável Legal, número 1729233, deve estar assinada pelo proprietário ou responsável legal e mantida no estabelecimento ou imóvel. Esta declaração pode ser solicitada a qualquer momento pelo Corpo de Bombeiros.
- A alteração de qualquer informação ou característica do imóvel ou estabelecimento, tais como: endereço, área construída, número de pavimentos ou atividade desenvolvida, implica na perda da validade do presente Certificado, ficando o proprietário ou responsável legal obrigado a regularizar novamente junto ao Corpo de Bombeiros.
- Ao proprietário ou responsável legal cabe manter os extintores em boas condições de uso e dentro do prazo de validade de cada equipamento. Assim como, os demais dispositivos de segurança devem passar por manutenção periódica e estar em boas condições de uso. Estão disponíveis as cartilhas com os cuidados principais.
- O Corpo de Bombeiros poderá realizar vistoria a qualquer momento no imóvel ou estabelecimento. Caso o Corpo de Bombeiros identifique irregularidades, omissões, inconsistências ou falta de documentação obrigatória, poderá cancelar o documento, notificar, autuar e/ou interditar o imóvel ou estabelecimento.
- Os extintores de incêndio deverão encontrar-se devidamente instalados na parede a uma altura máxima de 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) ou sobre o piso com o uso apropriado de tripés.
- As instalações elétricas em geral devem estar embutidas, com chave de desarme automático e estar de acordo com a ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão).
- NÃO poderão ser utilizados materiais inflamáveis ou de fácil combustão em rebaixamento de teto, materiais de acabamento, revestimentos ou divisórias. São exemplos de materiais que não devem ser empregados: espuma, isopor ou PVC.
- NÃO poderá exercer ou desenvolver atividade de reunião de público, seja como atividade principal, secundária ou temporária.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular acima de 200 litros de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis.
- NÃO poderá comercializar, armazenar ou manipular materiais perigosos, tais como: pirotécnicos, munições ou explosivos.
- NÃO poderá exercer atividade de posto de abastecimento de líquidos inflamáveis e/ou combustíveis e/ou gás natural veicular (GNV).
- NÃO poderá comercializar gás liquefeito de petróleo (GLP) ou qualquer outro gás combustível ou inflamável. Assim como, não poderá exercer atividade de depósito de gás liquefeito de petróleo (GLP) ou de qualquer outro tipo de gás inflamável ou combustível.
- Este documento não se aplica para lojas comerciais protegidas por chuveiros automáticos (sprinklers), situadas em shoppings ou edifícios.
- Foi declarado que o local não possui chuveiros automáticos do tipo Sprinkler.
- NÃO foi aprovado para a utilização de qualquer gás combustível ou inflamável, seja sob a forma de gás natural, botijões de GLP ou cilindros de GLP ou qualquer outro cilindro, não sendo admitido o abastecimento de qualquer tipo de gás combustível ou inflamável sem a prévia autorização pelo Corpo de Bombeiros.

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 2024.

Documento emitido eletronicamente pelo Corpo de Bombeiros.
Este documento deve ser afixado, em local visível, na entrada principal do imóvel ou estabelecimento.
A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site www.dgst.cbmerj.rj.gov.br.

2
W
Σ
M
U

 PREFEITURA DE NILOPOLIS MUNICÍPIO DE NILOPOLIS	Estado do Rio de Janeiro Prefeitura do Município de Nilópolis Secretaria Municipal de Saúde Diretoria de Vigilância Sanitária	 NILOPOLIS MUNICÍPIO DE NILOPOLIS
---	--	---

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

(Lei Complementar n.º 16 de 29 de dezembro de 1994).

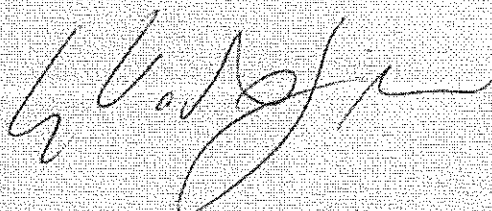
EXERCÍCIO 2024

O Coordenador de Vigilância Sanitária certifica que as instalações do Estabelecimento abaixo identificado foram inspecionadas e aprovado quanto às condições higiênico-sanitárias para a atividade mencionada.

RAZÃO SOCIAL	HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
NOME DE FANTASIA	HXMED SOLUÇÕES HOSPITALARES
CNPJ	38.450.919/0001-50
ENDEREÇO	EST NILO PEÇANHA, 331 CASA 5
BAIRRO	OLINDA - NILOPOLIS
ATIVIDADE DO OCUPANTE	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
PROCESSO	7204/2024

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento pela Autoridade Sanitária quando constatadas irregularidades ou transgressões à Legislação Sanitária.
Deve ser renovada anualmente até 30 de abril do ano subsequente.

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E
EXPOSTO AO PÚBLICO.**



Gustavo Naame
Dir. da Vigilância Sanitária
Mat. 25.560

Diretor de VISA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/01/2025, em referência ao pedido 3659/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ:

38.450.919/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.03593.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: S7J5.5210.8071.02E5

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 06/01/2025 às 13:45:03.7

Esta certidão tem validade até 05/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/01/2025 às 10:23:52.8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 11-2024/2423017

Código de verificação de autenticidade: f884bb61fec789e94e7fe2930e5fcd5d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 38.450.919	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: HXMED SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 21/11/2024 ÀS 15:38:08 VÁLIDA ATÉ: 19/02/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 38.450.919/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

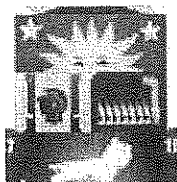
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:50 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **65A2.4D22.D437.1B3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025/4526

INSCRIÇÃO
IM0001917

CONTRIBUINTE
HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO
Estrada NILO PECANHA 331 Compl.:CASA 5 - QUADRA 2 - LOTE 3 Bairro: OLINDA - NILOPOLIS / RJ CEP:
26.545-201

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa.

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 16/03/2025

Emissão: 15/01/2025

Processo: 24/2025 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIONÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

Solange da Costa Campos

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

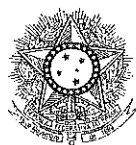
10493

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

ASSINATURA

Emitido por: SOLANGECAMPOS - 15/01/2025 às 16:25:10

Código de Controle de Validação: 0EE4.A000.87B44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.450.919/0001-50

Certidão n°: 195418/2025

Expedição: 03/01/2025, às 11:36:47

Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.450.919/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.450.919/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2020
NOME EMPRESARIAL HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HXMED SOLUCOES HOSPITALARES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST NILO PECANHA	NÚMERO 331	COMPLEMENTO CASA 5 QUADRA2 LOTE 3
CEP 26.545-201	BAIRRO/DISTRITO OLINDA	MUNICÍPIO NILOPOLIS
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@XMED.COM.BR		TELEFONE (21) 6773-4356
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2024 às 10:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TATIANE MARQUES



(69) 99295-2277

tatiane.dantas@funorte.edu.br

<https://www.linkedin.com/in/tatiane-marques-9a5b8294>

CREA-MG

CREA- 248067D-MG

RESUMO

Engenheira Biomédica, atuando na área de engenharia clínica desde 2017, com experiência em implantação e gestão de software de engenharia clínica, gestão de manutenção e calibração de equipamentos clínicos e hospitalares e gestão de contratos na área de engenharia clínica e hospitalar e gestão de equipe.

EXPERIÊNCIA



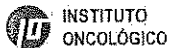
Orbis Gestão de Tecnologia em Saúde LTDA
Engenheira Biomédica Sênior Jan/22 - Out/23

- ✓ Supervisora sênior do setor de engenharia clínica fixa no hospital HCB;
- ✓ Gestão dos Indicadores (MTBF, MTTR, Tempo de atendimento de chamado, Retrabalho, Taxa de disponibilidade do equipamento, Taxa de depreciação, Renda X Custo, dentre outros);
- ✓ Gestão dos contratos de serviços terceirizados;
- ✓ Treinamento de boas práticas de utilização dos equipamentos;
- ✓ Liderança de equipe de técnicos e acompanhamento in loco das



Instituto de Gestão da Saúde
Engenheira Biomédica Jan/21 - Jan/22

- ✓ Implantação do setor de engenharia clínica;
- ✓ Gestão dos Indicadores (MTBF, MTTR, Tempo de atendimento de chamado, Retrabalho, Taxa de disponibilidade do equipamento, Taxa de depreciação, Renda X Custo, dentre outros);
- ✓ Gestão dos contratos de serviços terceirizados;
- ✓ Treinamento de boas práticas de utilização dos equipamentos;
- ✓ Liderança de equipe de técnicos e acompanhamento in loco das manutenções e calibrações e Organização de contratos.



Instituto Oncológico SA / Hospital 9 de Julho
Engenheira Biomédica Jan/21 - Jan/22

- ✓ Implantação do setor de engenharia clínica;
- ✓ Gestão dos Indicadores (MTBF, MTTR, Tempo de atendimento de chamado, Retrabalho, Taxa de disponibilidade do equipamento, taxa de depreciação, Renda X Custo, dentre outros);
- ✓ Gestão dos contratos de serviços terceirizados;
- ✓ Treinamento de boas práticas de utilização dos equipamentos;
- ✓ Liderança de equipe de técnicos e acompanhamento in loco das manutenções e calibrações e Organização de contratos.



Techmed Engenharia Clínica
Engenheira Biomédica Nov/19 - Dez/20

- ✓ Melhoria de processos internos e desenvolvimento de POP's de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares.
- ✓ Implantação de software de gestão em engenharia clínica envolvendo setores da empresa e contratos.
- ✓ Gestão do setor de engenharia clínica com acompanhamento de indicadores de desempenho e dashboards em tempo real;
- ✓ Liderança de equipe de técnicos e acompanhamento in loco das manutenções e calibrações e Organização de contratos.
- ✓ Visitas técnicas e comerciais aos clientes;
- ✓ Gestão e acompanhamento dos contratos de engenharia clínica.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

INSTITUTO E-CLASS

Pós-graduação em Engenharia Clínica e Hospitalar 4.0
2020 - 2022

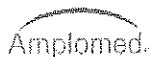
INSTITUTO E-CLASS

Pós-graduando em Engenharia de Infraestrutura Hospitalar
2022 - 2023

FACULDADE INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE
Engenharia Biomédica
2012 - 2017

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- ✓ Inglês intermediário;
- ✓ Curso: Introdutório de ATS(Avaliação de Tecnologias em Saúde) para Gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) - Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) e o Ministério da Saúde (MS)
- ✓ Curso básico: Interpretação de certificado de calibração;
- ✓ Curso básico: Lógica de programação;
- ✓ Curso de PCM: Planejamento e controle da manutenção;
- ✓ Conhecimento básico em linguagem de programação: JAVA e Python;
- ✓ Conhecimento intermediário em linguagem de programação: C;
- ✓ Co-autora no artigo: Ações itinerantes de exames eletrocardiográficos laudados por telemedicina na atenção primária. Publicado na Latin American Journal of Telehealth, Vol.3, No1(2016)
- ✓ Co-autora no artigo Relato de caso: A importância da educação permanente na realização de exames de ECG em Telemedicina. Publicado em 2015 no VI Congresso Brasileiro de Telemedicina e Telessaúde.
- ✓ Trabalho voluntário em ações itinerantes de realização de exames de Eletrocardiograma (ECG) por Telemedicina, nas unidades básicas de saúde do município do Montes Claros na área urbana e rural.



Amplomed

Consultora de implantação de software de Engenharia Clínica

Jul/20 – Fev/21

- ✓ Revisão e elaboração de novos processos para melhoria das funcionalidades do software atual de Engenharia Clínica.



Arkmeds

Analista do Sucesso do Cliente Out/18–Out/19

- ✓ Implantação e gestão de software de engenharia clínica, Onboarding e Sucesso do Cliente, Suporte ao usuário, Tester de novas funcionalidades do software web/mobile, Criação de histórias/cenários para desenvolvimento de novas features.



Medical Center Engenharia Clínica

Assistente Técnico e Administrativo Jun/17–Set/18

- ✓ Implantação e gestão do software de engenharia clínica; Elaboração de POP's de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica;
- ✓ Treinamento dos usuários dos equipamentos médico-hospitalares; Treinamento da equipe técnica para execução dos POP's de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos de baixa e média complexidade;
- ✓ Treinamento da equipe técnica para o uso dos analisadores e simuladores nas calibrações;
- ✓ Acompanhamento da produtividade do departamento da assistência técnica;
- ✓ Visitas técnicas e comerciais aos clientes; Gestão e acompanhamento dos contratos de engenharia clínica.



Bímet – Tecnologia e Serviços

Estagário em manutenção de equipamentos médicos-hospitalares

Mar/17 – Mai/17

- ✓ Acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas em máquinas de hemodiálise, monitores multiparâmetros, bisturis eletrônicos, bombas de infusão, dentre outros.

GABRIEL FREITAS DE MELO

CONTATO

(21) 99444-0991
gabrielmelo@gmail.com
<https://www.linkedin.com/in/gabriel-melo/>
Jardim América, Rio de Janeiro/RJ

PERFIL PROFISSIONAL

Profissional dedicado, em busca de crescimento profissional, com experiência em gestão de pessoas e relacionamento com cliente, bem como experiência técnica no âmbito de equipamentos biomédicos e automação predial. Facilidade de aprender e capacidade de lidar com ferramentas tecnológicas. Busca constantemente aprimorar conhecimentos.

HABILIDADES

Organização
Adaptabilidade
Proatividade
Relacionamento interpessoal

IDIOMAS

Inglês 
Espanhol 

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Engenharia Mecânica

abr/2024 - momento

Universidade Estácio de Sá - UNESA

Cursando o 2º período de Engenharia Mecânica com previsão de conclusão em dez/2028.

Ensino Médio Técnico em Eletrônica

mar/2016 - dez/2022

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Supervisor de Operações

Repraservice Serviços e Comércio

abr/2023 - momento

Responsável pela supervisão operacional das atividades de manutenção corretiva e preventiva das câmaras frias das clínicas da família e do centro municipal de saúde. Principais atribuições incluem gerenciamento de equipe, elaboração de relatórios, fornecimento de suporte e feedback aos clientes, prestação de apoio técnico e execução de atividades administrativas.

Técnico de equipamentos biomédicos

Repraservice Serviços e Comércio

jun/2022 - abr/2023

Técnico em equipamentos biomédicos, especializado na manutenção preventiva e corretiva de câmaras frias. Responsável pela elaboração de relatórios diários para registro do desempenho e intervenções realizadas, organização estratégica de rotas para operação técnica eficiente e controle das atividades corretivas, garantindo a funcionalidade contínua dos equipamentos.

Técnico de sistemas

Johnson Controls

jan/2022 - jun/2022

Responsável técnico pela manutenção preventiva e corretiva de sistemas de automação do Village Mall, com expertise em detecção e alarme de Incêndio, CFTV, automação predial, sistemas de controle de acesso e sistema de som, acompanhamento e testes nos sistemas automatizados, assegurando o funcionamento eficaz, bem como gestão de atividades, elaboração de relatórios diários, semanais e mensais para documentação das atividades executadas.

ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Gestão de pessoas

mar/2023

SEBRAE

Curso de 8h de gestão de pessoas no contexto atual, recrutamento e seleção de pessoas, desenvolvimento de equipes, liderança e motivação e gestão de conflitos em equipe.

Excel intermediário

Fundação Bradesco

maio/2024

Power BI

Fundação Bradesco

maio/2024



DECLARAÇÃO DE USO DE PEÇAS ORIGINAIS

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com sede na Estrada Nilo Peçanha, 331 – Olinda, Nilópolis /RJ – 26545-201, inscrita no CNPJ nº 38.450.919/0001-50, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Alan Rodrigues de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº 20.550.114-1, expedida em 03/10/2016 e do CPF nº 120.643.077-02, DECLARAR, sob as penas da Lei, que fará o uso de Peças Originais e apenas componentes homologados pelo fabricante

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

ALAN RODRIGUES DE SOUSA

Data: 10/02/2025 17:48:29 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Rodrigues de Sousa
CPF: 120.643.077-02
Representante Legal

MATRIZ:

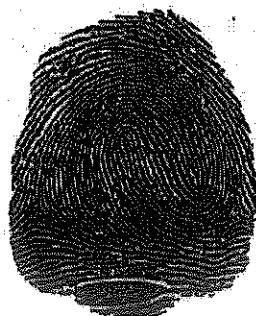
Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:

Rua Prudente de Moraes Neto, 91, Sala 307 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0254



Alan Rodrigues de Sousa

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 20.550.114-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/10/2016

NOME ALAN RODRIGUES DE SOUSA

FILIAÇÃO ADILSON FRANCISCO DE SOUSA

CECILIA RODRIGUES DE SOUSA

NATURALIDADE NILÓPOLIS/RJ DATA DE NASCIMENTO 07/08/1989

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV 66-A FLS 440 TERM 40.342 NILÓPOLIS RJ

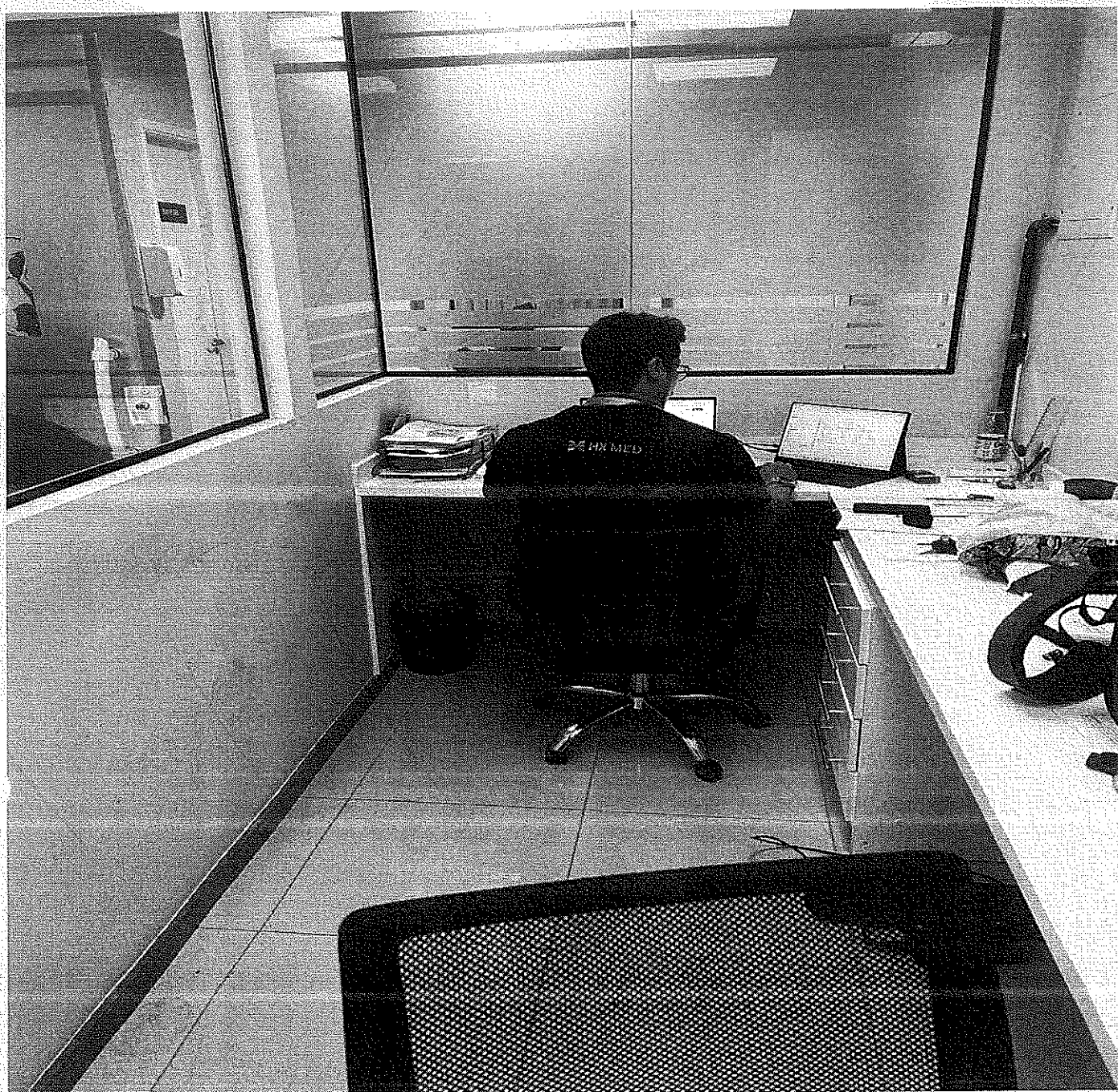
CPF 120.643.077-02 2 Via 001

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID 00346683

0254

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

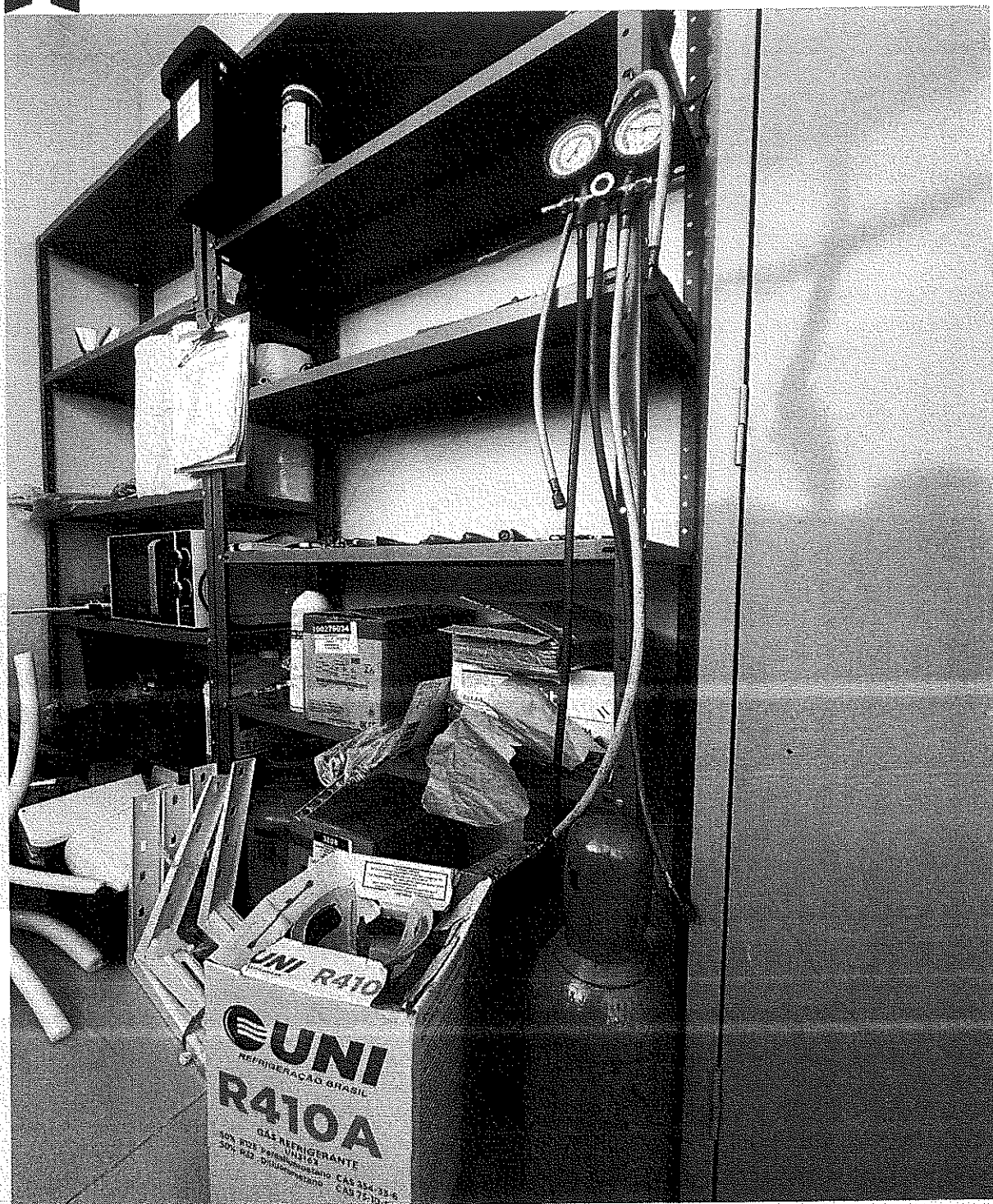
EVIDÊNCIAS DE ESTRUTURA



Sala Administrativa 1

MATRIZ:
Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:
Rua Perpetua do Monte Ateu, 31, Sala 207 - Recanto dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ



ALMOXARIFADO

MATRIZ:
Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

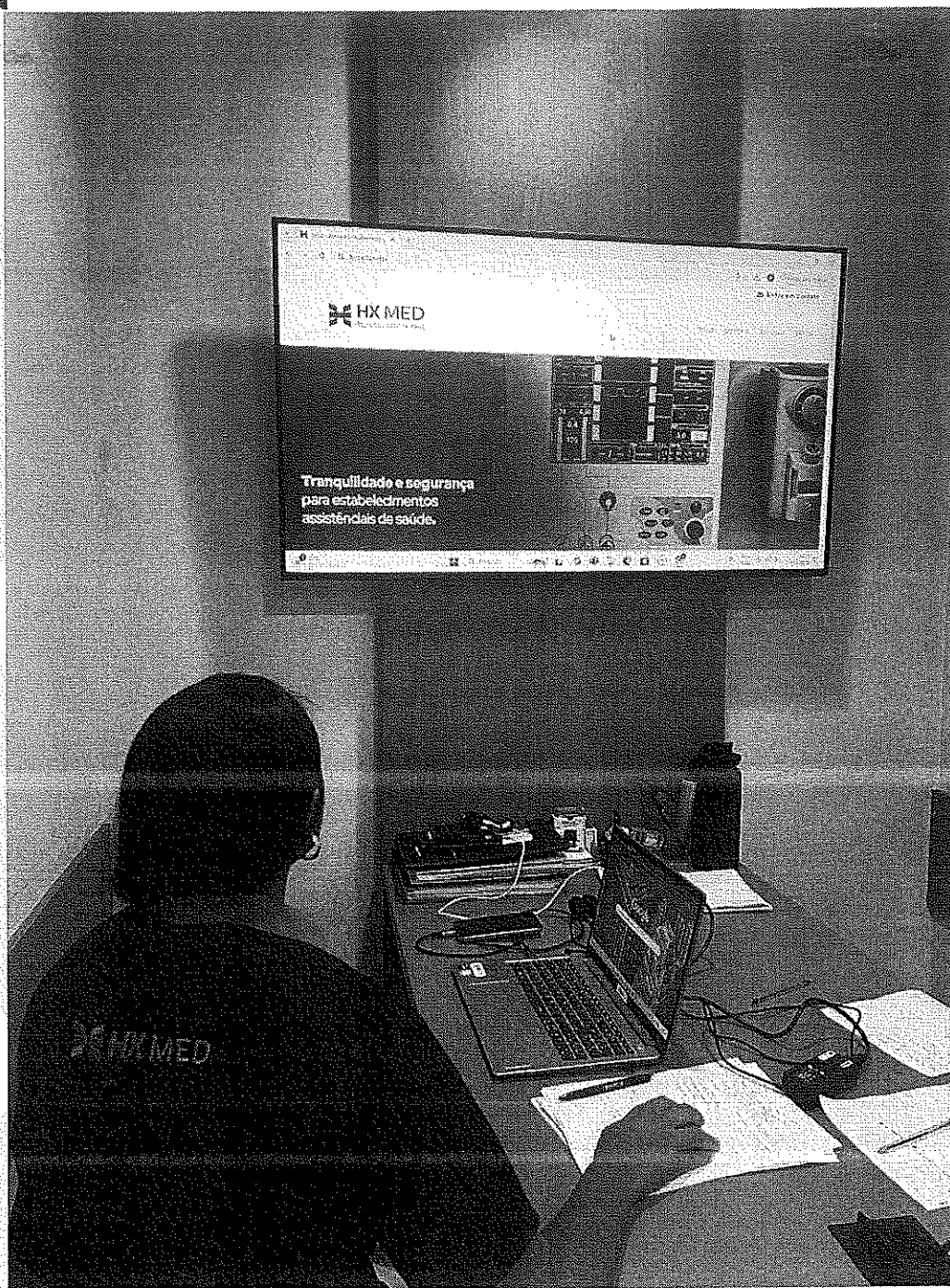
FILIAL:
Rua Prudente de Moraes nº 91, Sala 307 - Bairro dos Remédios, Rio de Janeiro/RJ



ALMOXARIFADO

MATRIZ:
Estrada Nilo Peganha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:
Rua Prudente de Moraes Filho, 91, Sala 307 - Botafogo dos Macaieiros, Rio de Janeiro/RJ



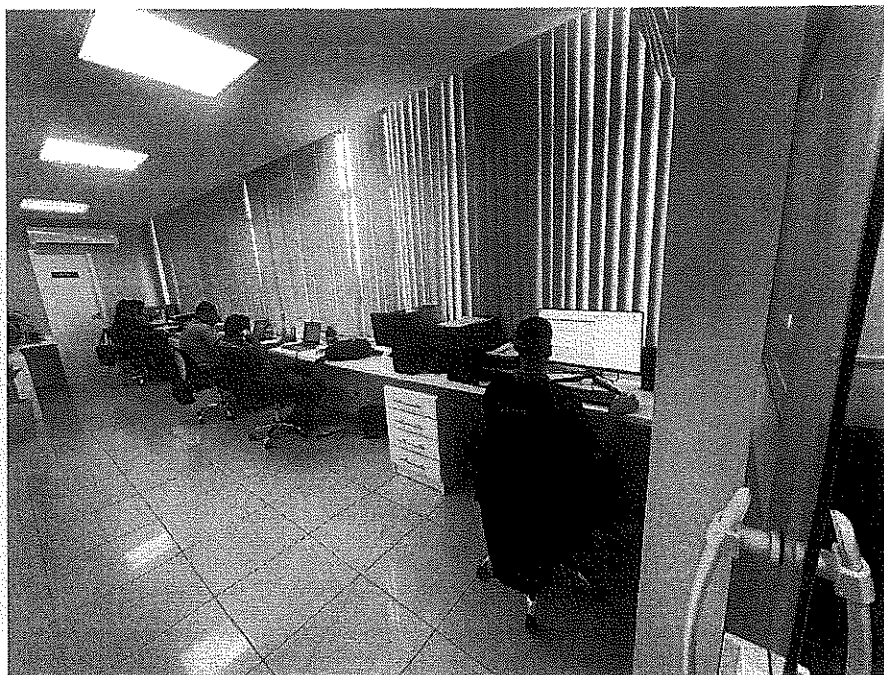
SALA DE REUNIÃO

MATRIZ:

Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:

Rua Presidente da República, 91, Sala 307 - Positivo das Moura, Rio de Janeiro/RJ



SALA ADMINISTRATIVA 2



TERMÔMETRO DE PRECISÃO

MATRIZ:

Rua Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Nilópolis/RJ

FILIAL:

Rua Benjamin de Mendonça, 91, Sala 307 - Sacre dos Paulistas, Rio de Janeiro/RJ



VALIDADOR TÉRMICO COM 16 CANAIS

MATRIZ:
Estrada Nilo Peçanha, 331 - Olinda, Niterói/RJ

FILIAL:
Rua Pederneira do Morão, 160 - Sala 107 - Iluminação e Engenharia, Nova Jandira/SP



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NILÓPOLIS DCP
Av. Getúlio Vargas, 571
CEP: 26.525-050 - CENTRO DE OLINDA - NILÓPOLIS - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAAW72527-DFL
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2025.4113330.840-1

Modelo Falência e Concordata

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

vinde de janeiro de dois mil e cinco até vinde de janeiro de dois mil e vinte e cinco,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de HXMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CNPJ: 38.450.919/0001-50, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2025.4113330.840-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - Para fins de habilitação..

LUIZ CLAUDIO CARVALHO - Matr. 18429 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 20/01/2025 11:46:50
NILÓPOLIS, 20 de janeiro de 2025.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.450.919/0001-50
Razão
Social: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: ESTRADA NILO PECANHA / OLINDA / NILOPOLIS / RJ / 26545-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

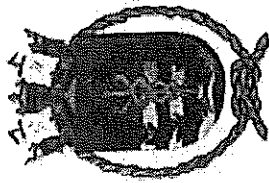
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804325622261361

Informação obtida em 30/01/2025 15:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



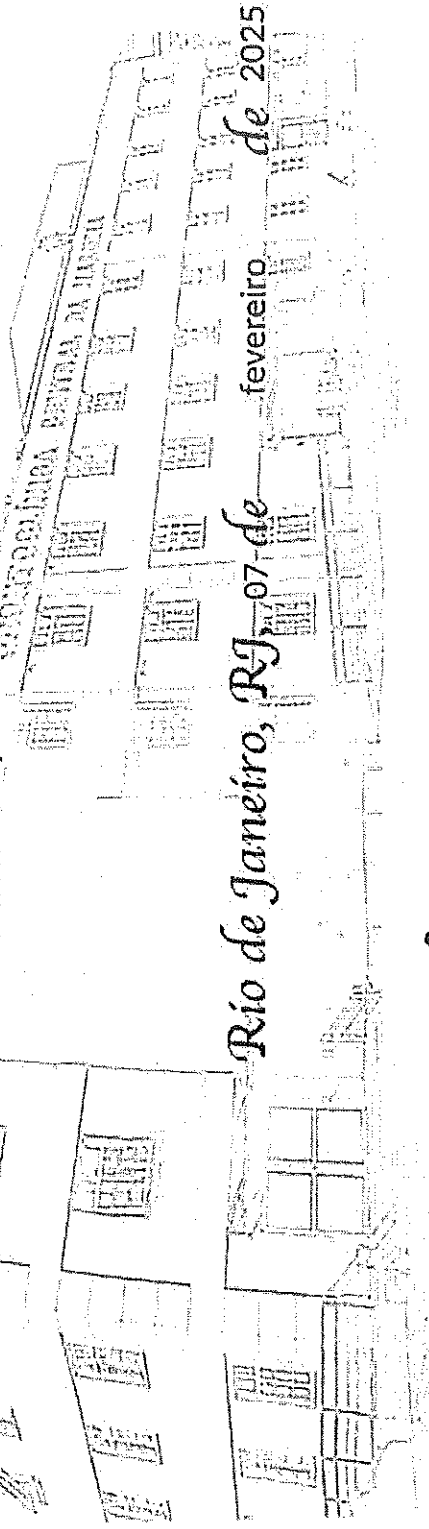
MARINHA DO BRASIL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA

Seu sorriso é a nossa vitória

OCM-31-002-2025

CERTIFICADO

A Odontoclínica Central da Marinha confere ao INSTRUCTOR GABRIEL FREITAS DE MELO, o presente certificado, por ter ministrado as aulas do curso "INTRODUÇÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS", para Militares da Marinha do Brasil, com duração de 120 horas.



Rio de Janeiro, RJ, 07 de fevereiro de 2025

MARCELO MONTEIRO ABDALA
Capitão de Mar e Guerra (CD)

Encarregado da Divisão de Cursos e Estágios

CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 38.450.919/0001-50, com sede na Estrada Nilo Peçanha, 331, casa 05, Qd 02, lote 03, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP: 26.545-201, na pessoa de seu representante legal **ALAN RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade nº 20.550.114-1 DETRAN/RJ e do CPF 120.643.077-02, residente e domiciliado na Rua Orlando Bernardino Lopes, 86, apto 102, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.530-090, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na **manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos**, com manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias, para atender as unidades de saúde da **Área Programática 3.1**, situadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **17/02/2025** e término em **16/02/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 620.160,00 (Seiscentos e vinte mil, cento e sessenta reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 51.680,00 (Cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo calculado de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção preventiva	76	R\$ 500,00	R\$ 38.000,00
Manutenção corretiva	76	R\$ 180,00	R\$ 13.680,00
Valor mensal			R\$ 51.680,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma



irregular.

- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Alan Rodrigues, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Hxmed Serviços e Comércio Ltda

Estrada Nilo Peçanha, 331, casa 05, Qd 02, lote 03, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP: 26.545-201

Telefone: (21) 3936-2174

Atenção: Sr. Alan Rodrigues

E-mail: licitacao@hxmed.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN RODRIGUES DE SOUSA
Data: 14/02/2025 15:09:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL PAMA ARAUJO MOTA
Data: 14/02/2025 15:17:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 19/03/2025 13:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 38.450.919/0001-50, com sede na Estrada Nilo Peçanha, 331, casa 05, Qd 02, lote 03, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP: 26.545-201, na pessoa de seu representante legal **ALAN RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da identidade nº 20.550.114-1 DETRAN/RJ e do CPF 120.643.077-02, residente e domiciliado na Rua Orlando Bernardino Lopes, 86, apto 102, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26.530-090.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, com manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias, para atender as unidades de saúde da Área Programática 3.1, situadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 27/02/2025 17:07:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO



Documento assinado digitalmente
ALAN RODRIGUES DE SOUSA
Data: 14/02/2025 15:00:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
GABRIEL PAIVA ARAUJO MOTA
Data: 14/02/2025 15:21:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente
PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 19/03/2025 13:47:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

ANEXO I



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados na manutenção de câmaras de conservação de imunobiológicos, objetivando assim a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, instalações, teste de segurança elétrica, treinamento de operadores, elaboração de especificações técnicas, pareceres, laudos técnicos e consultorias no auxílio ao gerenciamento dos equipamentos instalados nas unidades de atenção primária da ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS VIVA RIO**, e descritas no **ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE**;

1

CÂMARAS FRIAS

76

- 1.1. Está previsto o fornecimento dos equipamentos, instrumentos, peças e materiais necessários à execução adequada dos serviços, além de itens de reposição, equipamentos de backup, realização de serviços eventuais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE;

ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO;

ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO;

ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSIS PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS;

ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA

ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na atenção básica, a conservação de imunobiológicos, como vacinas e soros, é uma atividade fundamental para a execução das políticas públicas de saúde,



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

incluindo o Programa Nacional de Imunizações (PNI). Esses insumos são indispensáveis para prevenir doenças imunopreveníveis e proteger a saúde da população, especialmente em territórios onde a vacinação é a principal estratégia de cuidado preventivo.

As unidades de atenção básica (UBSs) desempenham um papel central na rede de saúde, sendo responsáveis pelo armazenamento e administração de imunobiológicos que requerem condições rigorosas de conservação térmica. Para assegurar que essas condições sejam cumpridas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada na manutenção preventiva, preditiva e corretiva das câmaras de conservação.

A manutenção contínua dos equipamentos é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento segundo recomendações técnicas e pelas normas regulamentadoras, buscando economicidade e redução de impactos ambientais.

Também visando atender o preconizado pelas Resoluções RDC nº 02/2010 da ANVISA – Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União em 25/01/2010, que orienta a aplicação de ações para garantir a rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança das tecnologias em saúde, como também as normas da RDC Nº 50 de 2002 da ANVISA – Ministério da Saúde, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, e também a RDC nº 509/2021, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Certidão válida de registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, minimamente nas áreas de elétrica e mecânica, comprovando atividade social relacionada com o objeto desta licitação, conforme resolução do CREA/CONFEA 218/73, em plena validade.
- 3.2. Capacidade Técnico-Operacional: apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços iguais ou de natureza similar e dimensão proporcional ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e proporcionais com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 03 (três) anos.
- 3.3. Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante possuir em seu quadro técnico permanente (pessoas ligadas à empresa de modo permanente, sem natureza eventual, por meio de vínculos de natureza trabalhista e/ou societária, ou contrato de prestação de serviços), Engenheiro(s) com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, devidamente registrado(s) no CREA com registro ativo.

3.4. O(s) Técnico(s) de manutenção, a serem disponibilizados pela empresa deverão possuir registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

3.5. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas, administrativas, fiscais e trabalhistas exigidas, será motivo de inabilitação da licitante do certame.

4. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço da **CONTRATANTE** deverá discriminar de forma objetiva os valores mensurados por serviço, conforme disponível no **ANEXO VI – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**, e abaixo como exemplo:

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO (EXEMPLO)				
1.1 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS				
#	EQUIPAMENTO	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
1.2 MANUTENÇÕES CORRETIVAS				
#	EQUIPAMENTO	QTD EQUIPAMENTOS PREVISTO P/ ATENDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL A SER PAGO
1	CÂMARAS FRIAS	76	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
RESUMO DE PAGAMENTO MENSAL				R\$ 136.500,00

4.1. O Valor Global do contrato é previsto pelo somatório dos valores definidos nos Quadros 1.1 e 1.2.

4.2. Os valores representados são exemplificativos, e, a comprovação da execução do serviço é condicionante para o pagamento, vide aba *Medição Mensal e SLAs de Atendimento*.

4.3. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, incluindo peças e custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre o posto de trabalho, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; materiais e utensílios; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações



contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **CONTRATADA** alterar a composição de seus preços unitários.

4.5. A **LICITANTE** deverá considerar a cobertura integral dos equipamentos previstos neste edital, considerando todos os custos diretos e indiretos para atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste documento.

4.6. A **LICITANTE** deverá considerar em sua proposta de preço a composição de um estoque mínimo de backup, conforme item 11.

5. INVENTÁRIO E SOFTWARE DE GESTÃO

O inventário é uma ação básica que consiste no levantamento e registro de todo parque tecnológico das unidades. Essa atividade é fundamental e possibilita uma gestão mais confiável reduzindo a probabilidade de erros, permitindo aos gestores uma percepção mais ampla dos recursos existentes e de suas possíveis necessidades.

5.1. Os cadastros deverão conter as informações básicas de identificação dos equipamentos (**marca, modelo, número de série, características técnicas, etc.**) e deverão conter informações de propriedade, relativas à identificação do equipamento.

5.2. O inventário deverá ser realizado **SEMESTRALMENTE**, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, com o intuito de se manterem atualizados os registros.

5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer acessos de usuários **requisitantes de serviços e de consulta a informações**, fornecendo logins e senhas de acesso individuais para cada uma das unidades, para acesso das coordenações da atenção básica e para acesso da gestão do contrato.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer acessos a relatórios gerenciais para as coordenações da atenção básica e gestão do contrato.

5.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e fazer uso de sistema de Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos Equipamentos Biomédicos, que possuam recursos de planejamento e análise de dados.

5.6. O sistema deve possuir funcionalidades para criação de planos de atendimentos preventivos, alertas integrados, criação de checklists e recursos de agendamento de atividades, bem como indicadores de produtividade (*dashboards*).



- 5.7. O software de gestão da contrante deverá possuir funcionalidade de certificação e assinatura digital, impessoal e intransferível, de modo que haja confiabilidade nos dados fornecidos e ordens de serviço atestadas.
- 5.8. Os documentos gerais produzidos a partir do software de gestão, tais como ordens de serviço, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuário responsável pela unidade.
- 5.9. Os documentos produzidos a partir do software de gestão, tais como laudos técnicos, certificados de calibração, relatórios de produção mensal, etc., deverão ser, necessariamente, assinados digitalmente pelo usuários de gestão/fiscais do contrato.
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente e em tempo real, identificando tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 5.11. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 5.12. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 5.13. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 5.14. Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar histórico atualizado de manutenções realizadas por equipamento, manutenções preventivas e corretivas, laudos técnicos, calibrações, testes de segurança elétrica e relatórios em geral, por unidade, em formato digital (extensão pdf), por unidade, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.
- 5.15. Ao fim do período de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá enviar inventário atualizado, contendo informações quanto às incorporações e alienações, em formato digital (extensão xml), por unidade, para apreciação da Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN.
- 5.16. Toda a base de dados do software será de propriedade da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, ao final do contrato, exportar e fornecer, todos os dados em até 30 (trinta) dias corridos a contar a partir da data de fim de vigência. A entrega

da base de dados à **CONTRATANTE** deverá ser de no mínimo 01 (um) volume da base de dados em mídia digital, contendo arquivos totalmente editáveis, como por exemplo o Plano de Gestão da Manutenção (PGM) dos equipamentos, checklists, dentre outros.

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva tem como objetivo a realização de inspeções periódicas, ou seja, feita de forma regular, no intuito de avaliar continuamente as condições gerais dos mecanismos de funcionamento do aparelho, identificar com precisão peças e componentes eletrônicos, mecânicos, pneumáticos e acessórios que estejam apresentando desgaste ou falhas, afim de corrigi-los, de maneira a evitar possíveis prejuízos ao funcionamento correto do equipamento, evitando assim a interrupção do serviço por inoperância dos equipamentos. Além de refletir no aumento da vida útil da tecnologia.

- 6.1. O início das manutenções preventivas de todos os equipamentos constantes no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência deverá ocorrer desde o primeiro mês de vigência do contrato, imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após o início das atividades, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**, o **Plano Anual de Manutenções Preventivas**, que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada unidade para que os equipamentos a serem atendidos, sejam disponibilizados na data programada, e, para a Gerência de Engenharia Clínica – GECLIN VIVA RIO, para análise e aprovação do plano proposto.
- 6.3. A execução de todo o plano de manutenção preventiva deverá ser realizada **mensalmente** conforme definição do **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO**. O pagamento do valor referente à manutenção preventiva, será condicionado à comprovação de execução das atividades planejadas, através das ordens de serviço dentro dos padrões estipulados.
- 6.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer laudo de análise técnica de um equipamento, com parecer técnico e recomendações quanto às possíveis manutenções e/ou substituições tecnológicas, incluindo análises financeiras e de depreciação, para apoio à tomada de decisões, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 6.5. Para a gestão adequada do parque tecnológico, as partes deverão se nortear pelo Ato da Controladora-Geral, **RESOLUÇÃO CGM Nº 1642, DE 07 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre normas para o registro contábil, o **CONTROLE** e a **MOVIMENTAÇÃO** dos bens patrimoniais permanentes do Município do Rio de Janeiro e dos de terceiros sob sua guarda e responsabilidade.

6.6. A **CONTRATADA** deverá enviar o **ANEXO IV – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA DE VISITAS MENSAS PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, que garante à **CONTRATANTE** a possibilidade de auditar, através de fiscais de contratos, o cumprimento da agenda de visitação mensal, e a forma da execução dos planos de manutenções preventivas propostos pela **CONTRATADA**.

6.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à manutenção preventiva com etiqueta contendo, **obrigatoriamente**, data da realização da preventiva e data da próxima manutenção, o nome do profissional executor da manutenção e o número sequencial do checklist gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

6.8. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

6.9. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações. Uma vez formalizada a impugnação, obriga-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, e refazer as atividades de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

6.10. O checklist dos equipamentos deverão ser enviados à **CONTRATANTE** para validação e aprovação, em até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

6.11. O plano de manutenção preventiva e o *checklist* dos equipamentos deverão ser validados e assinados pela área técnica da **CONTRATANTE**, e, após validação deverão ser devidamente encaminhados preenchidos juntamente com o relatório mensal de atividades realizadas pela **CONTRATADA**, dentro do prazo estabelecido, enviados através do e-mail: equipamentos@vivario.org.br. Os itens mínimos que devem conter no *checklist* encontram-se exemplificados no **ANEXO V – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CHECKLIST DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS**.

6.12. Os grupos de trabalho deverão possuir experiência comprovada especificamente na manutenção dos tipos de equipamentos listados no objeto deste termo de referência, respeitando as suas especificidades.

6.13. O detalhamento quanto às competências, atribuições e quantidade de equipes previstas e necessárias para atendimento das unidades, deverá ser enviado na proposta de preço, de forma aberta, informando inclusive os custos



unitários por profissional a ser contratado, justificando as quantidades aplicadas, que deverão ser aprovadas tecnicamente pela **CONTRATANTE** no momento de avaliação quanto à exequibilidade, e validação de sua proposta.

6.14. Em caso da eventual necessidade de atendimento aos fins de semana, a **CONTRATADA** deverá realizá-lo, se possível, em regime de banco de horas. Não sendo possível, a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento para aprovação, contendo o custo do profissional, calculados por hora e orientado pelo salário base do profissional em questão.

6.15. Todo material necessário à realização das manutenções preventivas tais como; ferramentas, instrumentos de medição, analisadores, simuladores, estopas, óleos, graxas, lubrificantes, desengripantes, panos, pincéis, escovas, produtos de limpeza em geral, fitas isolantes, parafusos, estanho para solda entre outros, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer custo adicional.

6.16. Todas as atividades de manutenção preventivas deverão ser documentadas por Ordem de Serviço - OS e Checklist do equipamento, registradas em sistema informatizado de gestão, e, enviadas mensalmente à **CONTRATANTE**, para comprovação dos atendimentos preventivos realizados no mês, juntamente com o relatório mensal de serviços e **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**, no formato definido pela **CONTRATANTE**, em até cinco dias úteis após o último dia do mês de competência.

6.16.1.A **CONTRATADA** deverá detalhar no relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando a medição das manutenções preventivas programadas x realizadas. Este critério será utilizado como base de cálculo do valor mensal a ser pago pela execução do contrato.

6.16.2.A qualidade da execução das manutenções preventivas será auditada pela **CONTRATANTE** através de técnicos fiscais de contrato.

6.16.3. As manutenções preventivas poderão ser descontadas, caso se comprove a má execução ou não realização do serviço, conforme regras definidas no capítulo **MEDIÇÃO MENSAL**.

6.17. A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATADA** e validado pela **CONTRATANTE**, independente da concomitância da ocorrência de chamados para manutenção corretiva, respeitando a interdependência das equipes.

6.18. A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada



por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrados e aferidos, com certificado rastreável pela Rede Brasileira de calibração (RBC), conforme determinam as normas da ABNT e IEC.

6.19. Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentos ao horário de funcionamento dos setores e à manutenção da limpeza e da ordem do local de serviço. Deverão obrigatoriamente se dirigir à administração da unidade, para identificação e informes sobre o serviço, antes de iniciarem qualquer atividade, bem como ao término.

6.20. A **CONTRATADA** comunicará por escrito, em papel timbrado da empresa, à **CONTRATANTE**, a impossibilidade de execução das manutenções programadas, justificando-a, no prazo máximo de 48 horas antes da programação enviada.

7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ser realizada quando houver falha capaz de causar danos ao funcionamento adequado do equipamento, visando corrigir o problema no menor tempo possível, a fim de evitar maiores prejuízos relacionados à interrupção dos mesmos. A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade.

7.1. O início dos atendimentos corretivos de todos os equipamentos constantes no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO** deste Termo de Referência ocorrerá no primeiro mês de vigência do contrato, imediatamente após a emissão da Ordem de Início de Execução do Serviço. Considerando que seja informada a **CONTRATADA** a existência de equipamentos inoperantes, ela deverá realizar a primeira manutenção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas poderão ser abertas tanto pela **CONTRATADA** como pela **CONTRATANTE**, sempre que uma demanda for identificada, seja pelo usuário, durante a utilização do equipamento, pela equipe técnica fiscal do contrato, ou pela equipe técnica da licitante, durante as inspeções periódicas, execução das manutenções preventivas ou calibrações.

7.3. **Não haverá limite** de chamados para manutenção corretiva, elas serão realizadas sempre que necessárias.

7.4. Todas as manutenções corretivas devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos, devidamente registradas e assinadas pelos responsáveis dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados, ou ainda por quem estes designarem.

7.5. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos

serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

7.6. A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis** após o recebimento da Ordem de Início de Execução do Serviço para equipamentos

7.7. As Unidades descritas neste edital não dispõem de área técnica para operação, os equipamentos que não puderem ser mantidos "in loco" deverão ser encaminhados às instalações da **CONTRATADA**, após solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.8. A **CONTRATADA** deverá possuir a estrutura técnica necessária para promover o serviço.

7.9. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que possível nas dependências da **CONTRATANTE**, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta movimentação ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

7.10. Em casos de necessidade de movimentação de equipamentos para manutenções fora da unidade, os mesmos deverão ser devolvidos consertados dentro do **prazo máximo de 05 dias a contar da retirada do equipamento**. Este critério poderá ser utilizado como base de aplicação de glosas, salvo justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

7.11. Os equipamentos só poderão ser retirados da unidade mediante autorização formal da **CONTRATANTE**, devendo registrar o protocolo de saída, contendo o nome da unidade, informações do equipamento (Marca, Modelo, Número de Série e defeito relatado) e assinatura do responsável da unidade.

7.12. A **CONTRATADA**, no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela **CONTRATANTE**, realizará testes de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento, em documento a ser produzido pela **CONTRATADA**.

7.13. Todas as manutenções corretivas deverão ser documentadas através de ordem de serviço, e estas deverão, necessariamente, estar vinculadas a um equipamento previamente registrado no sistema informatizado de gestão, de forma que seja criado e armazenado todo o histórico de ocorrências relativas à vida útil dos equipamentos, e que estejam disponíveis, todas as informações necessárias à gestão do parque tecnológico.



- 7.14. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, dispor de todos os insumos, instrumentos de medição, analisadores e simuladores necessários para realização da manutenção corretiva
- 7.15. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente ao relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente. Deverá constar no relatório, obrigatoriamente, uma listagem geral de chamados, e, para cada chamado deverão constar informação para os três critérios: (1) o tempo para o primeiro atendimento, (2) o tempo de resolução da demanda e se houve a disponibilização de equipamento backup para atendimento da demanda (3).
- 7.16. Os critérios 01, 02 e 03 serão tomados como base para cálculo do valor a ser pago pela prestação dos serviços de manutenções corretivas no mês referenciado.
- 7.17. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com patrimônio, obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimonizados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 7.18. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, um **Plano de Estoque Mínimo (Materiais e Peças)** e a **Relação de Equipamentos de Backup**, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes, quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.

8. CALIBRAÇÕES

Entende-se por calibração, operação que estabelece relação entre os valores e as incertezas fornecidas por padrões rastreáveis e as indicações correspondentes com as incertezas associadas.

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM CRONOGRAMA DE CALIBRAÇÃO** de **TODOS** os equipamentos descritos acima, conforme **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA**.

- 8.2. Calibrar ou verificar os equipamentos em intervalos conforme especificação do



fabricante e **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA.**

- 8.3. Usar padrões de medição rastreáveis a padrões nacionais ou internacionais. E garantir que, sempre que um equipamento estiver “descalibrado”, o mesmo seja ajustado e os produtos por ele medidos sejam verificados pelos padrões.
- 8.4. Protocolar/armazenar no Sistema de Gestão e disponibilizar à **CONTRATANTE**, os registros e os certificados das calibrações realizadas. Todos os testes de calibração deverão ser documentados por ordem de serviço e checklist, com emissão de certificado de calibração com rastreabilidade.
- 8.5. Os serviços de calibração, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante. Ainda deverão estar em conformidade com as **portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994)** para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.
- 8.6. A **CONTRATADA** deverá enviar relatório contendo todas os Laudos de Calibração realizados no mês vigente.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos à calibração, com etiqueta contendo, obrigatoriamente, data da realização da calibração e data da próxima, o nome do profissional executor da calibração e o número do certificado de calibração gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

9. ANÁLISE DE SEGURANÇA ELÉTRICA

Entende-se por teste de segurança elétrica, o conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes padrões para calibração:

- 9.1. Os testes de segurança elétrica deverão ser realizados de acordo com a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar no prazo de 45 dias a contar da assinatura do contrato o **PLANO ANUAL COM TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA** de **TODOS** os equipamentos, conforme **ANEXO VI – MODELO EXEMPLIFICATIVO DE CRONOGRAMA ANUAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CALIBRAÇÃO, VALIDAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e SEGURANÇA ELÉTRICA.**
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá seguir as recomendações da **ABNT** seguindo norma

NBR IEC 60601. Onde são descritos requisitos gerais para a proteção contra perigos de choques elétrico.

9.4. Todos os Testes de Segurança Elétrica - TSE deverão ser documentados por ordem de serviço e *checklist* com emissão de certificado de TSE rastreável.

9.5. Os serviços de testes de segurança elétrica, quando aplicáveis, deverão ser realizados nos equipamentos pelo menos uma vez ao ano, obedecendo às recomendações técnicas do fabricante, com exceção das centrífugas, que deverão possuir frequência trimestral. Ainda deverão estar em conformidade com as **portarias do INMETRO (143/2001, 035/1999 e 236/1994)** para esfigmomanômetros, balanças, e demais legislações vigentes.

9.6. A **CONTRATADA** deverá enviar mensalmente relatório contendo todos os Laudos de Segurança Elétrica realizados no mês vigente.

9.7. A **CONTRATADA** deverá identificar os equipamentos que forem submetidos ao TSE com etiqueta contendo, **obrigatoriamente**, data da realização do teste e data do próximo, o nome do profissional executor do TSE e o número do laudo gerado ou número da ordem de serviço para rastreabilidade.

10. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Quanto às peças e matérias de reposição abordados nesse termo de referência, consideram-se como exemplos: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, teclados, comandos, displays, cabos paciente, válvulas, *orings*, resistências, filtros, decloradores, membranas, baterias, lâmpadas, sensores, transdutores, clips e quaisquer outros itens indispensáveis ao bom funcionamento e operabilidade dos equipamentos.

10.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição e aplicação de todas as peças e materiais necessários para restabelecer o funcionamento dos equipamentos nas manutenções preventivas e corretivas, sem qualquer custo adicional com mão de obra, peças ou materiais.

10.2. A **CONTRATADA** deverá considerar em sua proposta a cobertura integral de todos os equipamentos classificados com **atendimento corretivo e mensal**, relacionados no **ANEXO II – PARQUE TECNOLÓGICO**, independentemente da quantidade de ocorrências, e, considerando qualquer eventual necessidade de substituição de peças.

10.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** substituir ou repor todas as peças, acessórios e periféricos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos classificados com atendimento mensal.



- 10.4. As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas deverão ser novas e originais.
- 10.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** assegurar que os materiais adquiridos sejam de qualidade e boa procedência, respeitando as recomendações dos fabricantes.
- 10.6. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos
- 10.7. A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças e Listagem de Equipamentos de *Backup*, à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após a finalização do inventário, conforme **ANEXO III – DOCUMENTOS E PRAZOS CONTRATUAIS ASSOCIADOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO**. Este deverá ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 10.8. A **CONTRATADA** deverá incluir em seu plano de estoque mínimo e backup, peças para substituição imediata para os equipamentos listados abaixo:

#	EQUIPAMENTOS	PEÇAS ESTOQUE MÍNIMO
1	CÂMARAS FRIAS	Peças: Baterias, placas principais, fontes carregadoras, solução diatérmica, cabos em geral

- 10.9. Todas as atividades de substituição de acessórios, peças e/ou periféricos integrantes dos equipamentos deverão ser descritas no relatório técnico da manutenção ou ordem de serviço contendo, informações gerais do equipamento submetido à atividade, bem como da peça aplicada/substituída, como, marca, modelo, número de série (nº de controle do inventário), descrição dos procedimentos realizados, justificativa técnica para execução da atividade e resolatividade.
- 10.10. Os serviços de reposição de peças, acessórios e/ou periféricos eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após entrega do equipamento seguida da realização de testes de operabilidade e o aceite do responsável pelo recebimento, bem como a entrega dos itens alienados/substituídos à **CONTRATANTE**.
- 10.11. A **CONTRATADA** é responsável pela destinação e descarte de peças ou equipamentos que forem substituídos, desde que não sejam itens com

tombamento (patrimônio), obedecendo a normas e legislação ambiental vigentes, o qual ocorrerá por solicitação da Fiscalização e mediante autorização expressa desta. Para bens patrimoniados, o descarte será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

10.12. A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os insumos necessários à revisão, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

10.13. Entende-se por itens de insumo, de forma exemplificativa: panos, estopa (de malha), flanelas, álcool, benzina, fita isolante, soldas, colas (diversas), vedantes em pasta, fita, secantes, graxas, lixas, óleos lubrificantes, spray limpadores, spray anti-umidade, vaselina líquida ou graxa, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

11. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

Os serviços a serem executados durante a vigência do contrato, relacionados aos equipamentos médico hospitalares, de forma não exaustiva, compreendem:

- 11.1. Recebimento e aceitação de equipamentos;
- 11.2. Acompanhamento de serviço, instalação, montagem, desmontagem e deslocamento interno na unidade de equipamentos quando necessário;
- 11.3. Levantamento, cadastramento, elaboração e manutenção de prontuário, bem como organização e atualização destes;
- 11.4. Manutenção corretiva dos equipamentos;
- 11.5. Manutenção preventiva dos equipamentos;
- 11.6. Realizar calibração dos equipamentos;
- 11.7. Realizar a validação dos equipamentos, quando aplicáveis;
- 11.8. Gerenciar a qualificação de desempenho para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde;
- 11.9. Teste de funcionalidade e Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos, quando aplicáveis;
- 11.10. Registro histórico de intervenções técnicas dos equipamentos;
- 11.11. Elaboração de procedimentos operacionais de manutenção preventiva, testes de funcionalidade e calibração dos equipamentos;
- 11.12. Auxiliar nas ações de tecnovigilância, no registro e notificação de queixas técnicas e eventos adversos envolvendo as tecnologias em saúde, conforme disposto em normas e guias específicos referentes à notificação no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 11.13. Auxiliar na gestão e controle de documentos como notas fiscais, contratos e ordens de serviços técnicos e atividades relacionadas ao levantamento do histórico de aquisições e serviços;
- 11.14. Entrega Mensal de Relatório de Produtividade, contendo atividades

desempenhas, indicadores qualitativos e quantitativos de serviço, cumprimento de metas, eventos adversos, peças aplicadas, status de equipamentos e movimentação de bens.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

Os Indicadores Chave de Desempenho - KPI's, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

Objetiva-se sempre aumentar o **Tempo Médio Entre Falhas - MTBF** e diminuir o **Tempo Médio De Reparo - MTTR**, e assim, por conseguinte, obter a maior taxa de disponibilidade dos equipamentos possível. Os indicadores calculados deverão ser apresentados à OS Viva Rio mensalmente em relatório. São eles:

12.1. Indicadores Quantitativos

12.1.1. Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{Nº de OS's fechadas}) / (\text{Nº de OS's abertas})$$

12.1.2. Tempo para o primeiro atendimento (T1)

É o indicador que informa o tempo entre a abertura do chamado pelo solicitante e o primeiro atendimento realizado para verificação da demanda. É esperado que o T1 não seja superior a 24 (vinte e quatro) horas úteis, para conformidade do indicador.

$$\text{T1} = \text{Tai (atendimento inicial)} - \text{Tac (abertura do Chamado)}$$

12.1.3. Tempo para Reparo (TR)

O tempo para Reparo, é o indicador de desempenho usado para indicar o tempo total pelo qual foi aguardada a resolução de algum atendimento corretivo. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação, e, este tempo é contado desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Para conformidade do indicador, é esperado que este tempo seja inferior a 05 (cinco) dias úteis.



TR = Taf (atendimento final) – Tai (atendimento inicial)

12.1.4. Histórico de Ordens de Serviços Concluídas

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigentes.

12.1.5. Total de Ordens de Serviço por Unidade

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por unidade, apresentando todas as unidades referenciadas neste termo.

12.1.6. Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- 12.1.6.1. Corretivas;
- 12.1.6.2. Preventivas;
- 12.1.6.3. Preditiva (rotina);
- 12.1.6.4. Acompanhamento;
- 12.1.6.5. Instalação;
- 12.1.6.6. Calibração;
- 12.1.6.7. Entrega de materiais;
- 12.1.6.8. Desinstalação;
- 12.1.6.9. Emergencial.

12.2. Indicadores Qualitativos

12.2.1. Satisfação do Cliente

O sistema de gestão utilizado, deverá permitir a avaliação do nível de satisfação dos usuários solicitantes de atendimentos, após a finalização da Ordem de Serviço, será possível medir assim a satisfação perante as experiências que que lhes forem oferecidas.

12.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os serviços descritos neste documento deverão ser executados nas unidades de saúde que a OS VIVA RIO realiza o gerenciamento dos serviços, conforme os endereços constantes no **ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE SUA LOCALIDADE.**



14. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo e de equipamentos de backup.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar para a realização dos serviços trajando uniforme com logomarca da **CONTRATADA** e portando documento de identificação com foto.

15.2. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.

15.3. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

15.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's conforme constatada a sua necessidade;

15.5. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

15.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando, formalmente por meio de documento escrito, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

15.8. Registrar nos Conselhos Profissionais competentes a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.9. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços, a ART, ou



RRT, referida no item anterior, com o respectivo comprovante de pagamento.

- 15.10. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 15.11. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.
- 15.12. Submeter à aprovação da Contratante o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica dos Responsáveis Técnicos que, porventura, venham a substituir os originalmente indicados.
- 15.13. Apoiar na avaliação de serviço prestado por empresas externas, quando estas realizarem intervenções em qualquer unidade da **CONTRATANTE**, bem como, comunicar formalmente a **CONTRATANTE**, qualquer desvio identificado na execução destes serviços, realizados por outra empresa.
- 15.14. A **CONTRATADA** deverá arcar com os gastos referentes à realização das atividades técnicas previstas no Contrato, correspondentes à ART/RRT, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao serviço
- 15.15. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da **CONTRATANTE** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 15.16. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período.
- 15.17. A **CONTRATADA** deverá informar **mensalmente** o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 15.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 15.19. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.



- 15.20. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.
- 15.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar automóvel para transporte e entrega de ferramentas, materiais e equipamentos para as atividades programadas, seguindo o calendário de visitas.
- 15.22. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 15.23. Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 15.24. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 15.25. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 15.26. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, além de deslocar o equipamento para o seu setor de origem ou de preferência da unidade após a conclusão do reparo.
- 15.27. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 15.28. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 15.29. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades.
- 15.30. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se

destinam.

- 15.31. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para cada uma das equipes de atendimento o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.
- 15.32. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário.
- 15.33. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 15.34. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 15.35. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais.
- 15.36. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT).
- 15.37. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 15.38. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 15.39. Caso ocorra variação significativa da demanda, e respectiva necessidade de ajuste no dimensionamento da Equipe Residente, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para execução das atividades de Engenharia Clínica, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.40. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços, bem como refazer ou adequar

quaisquer serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional.

15.41. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

15.42. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.43. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da **CONTRATANTE**, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, qualificação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

15.44. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

16.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Termo de Referência.

16.4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 16.5. Exigir o imediato afastamento de qualquer posto de trabalho ou preposto da **CONTRATADA** que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 16.6. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
- 16.7. Informar à **CONTRATADA** nomes e telefones do gestor e fiscal do contrato bem como do seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- 16.8. Designar um profissional para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.
- 16.9. Anotar em registro próprio e comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, fixando prazo para correção.
- 16.10. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.11. Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

17. REUNIÕES

- 17.1. Deverá ser realizada Reunião mensal, com a participação obrigatória do Fiscal da **CONTRATANTE**, e do Preposto e Responsável (is) Técnico (s) ou o Engenheiro Supervisor da **CONTRATADA**, podendo a periodicidade desta ser alterada em comum acordo entre as partes;
- 17.2. Esta Reunião Periódica deverá ter como pauta o acompanhamento do serviço através dos Indicadores de Desempenho, e a tratativa destes e de possíveis pendências, além de outros assuntos pertinentes.
- 17.3. Todas as reuniões deverão ser registradas por meio de Atas.

18. DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 18.1. A contratação terá a vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.
- 18.2. Os serviços objeto desse termo poderá ser prorrogados de acordo com o interesse da CONTRATANTE.
- 18.3. Caso os contratos de gestão firmados com os entes contratantes não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência dos contratos de gestão.

19. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através das seguintes definições:

- 19.1. **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 19.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 19.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório mensal de atividades realizadas, todas as Ordens de Serviço – OS corretivas e preventivas abertas, pendentes e fechadas do mês vigente, informando o tempo para o primeiro atendimento, tempo de resolução de cada chamado e se houve disponibilização de equipamento de *backup*, conforme **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**.
- 19.4. A Avaliação de Desempenho e o envio dos documentos comprobatórios dos serviços preventivos mensais obrigatórios, corretivos e acordo de nível de serviço, Service-level agreement (SLA) serão tomados como referência para atesto e pagamento dos serviços prestados.

O acordo de nível de serviço será medido conforme regras abaixo, constantes no **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**;

19.4.1. Tempo 1º atendimento: tempo definido em horas entre a abertura do chamado e o início do atendimento, devendo respeitar o prazo de 24 horas úteis definido neste termo referência.

19.4.2. Resolução: tempo definido em horas entre o início do atendimento e a finalização do atendimento até a resolução do chamado, devendo respeitar o prazo de 05 dias úteis definido neste termo referência.

19.4.3. Preventivas agendadas x realizadas: relação percentual (%) entre as manutenções programadas que estavam agendadas para aquele período, que foram, de fato, executadas.

20. MEDIÇÃO MENSAL

Para fins de avaliação dos serviços prestados, fica a CONTRATANTE apta a aplicar sanções em caso de não cumprimento das metas pactuadas, detalhado no **ANEXO VII – COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, MEDIÇÃO MENSAL E ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - SLA'S DE ATENDIMENTO**;

Caso a CONTRATADA não atinja os níveis esperados de serviços corretivos em relação ao primeiro atendimento, que é calculado a partir do total de ordens de serviço executadas, serão aplicados os descontos sobre o valor total de manutenção corretiva, conforme a coluna de frequência de inconformidade abaixo:

2.2 TABELA DE AVALIAÇÃO DOS PRAZOS DE 1º ATENDIMENTO (A)

FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM 1º ATENDIMENTO ATÉ 24 HORAS	DESCONTOS**
MAIOR QUE 95%	SATISFATÓRIO		0%
DE 90 A 95%	ACEITÁVEL	83% (exemplo)	2%
DE 85 A 90%	REGULAR		4%
ABAIXO DE 85%	IRREGULAR		6%

20.1. Caso a **CONTRATADA** não atinja os níveis esperados em relação aos prazos de resolatividade das manutenções corretivas, que é calculado a partir do total de



ordens de serviço executadas, serão aplicados os descontos sobre o valor total de manutenção corretiva, conforme a coluna de frequência de inconformidade abaixo:

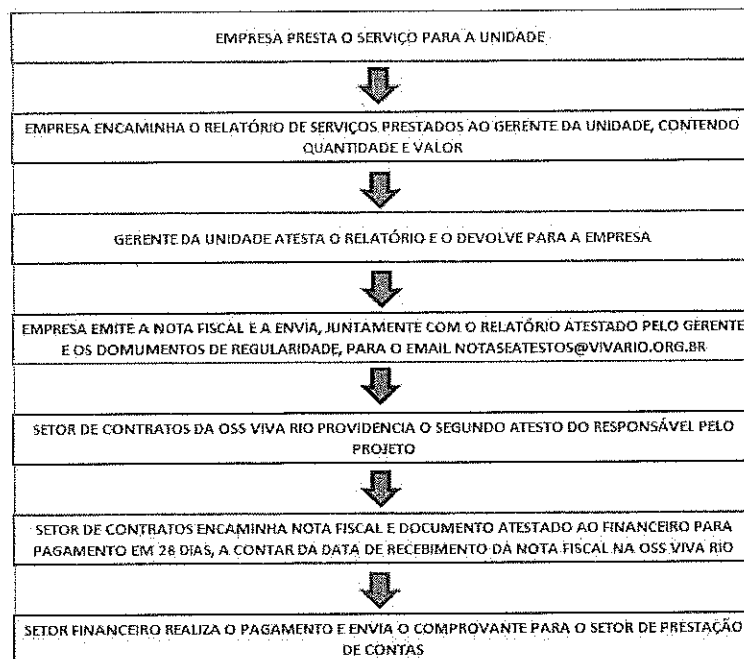
3. TABELA DE AVALIAÇÃO DOS PRAZOS DE RESOLUTIVIDADE DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS (B)

FAIXAS	CLASSIFICAÇÃO NÍVEL DE SERVIÇO	CONTAGEM RESOLUTIVIDADE ATÉ 5 DIAS	DESCONTOS**
MAIOR QUE 95%	SATISFATÓRIO		0%
DE 85 A 95%	ACEITAVEL	67% (exemplo)	5%
DE 75 A 85%	REGULAR		10%
ABAIXO DE 75%	IRREGULAR		15%

- 20.2. A **CONTRATADA** será notificada automaticamente caso não atinja **minimamente 75% da sua produção mensal total**, que compreende as manutenções preventivas programadas, as manutenções corretivas de acordo com os SLA's mínimos de atendimento.

21. FLUXO DE RELATÓRIOS, NOTAS FISCAIS E DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

22. Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Responsáveis das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



23. FISCALIZAÇÃO

- 23.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 23.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 23.3. Apresentar cópias autenticadas dos "Certificados de Calibração RBC" vigentes (dentro da validade), de todos os analisadores, que serão conferidos durante o julgamento técnico das propostas classificadas administrativamente.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação.

25. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 25.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

26. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 26.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a



qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone

(21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

27. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

27.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

27.2. A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

27.3. A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

27.4. Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

27.5. Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

27.6. compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a



ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

Gestão de Contratos

VIVA RIO.

Gerência de Engenharia Clínica

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Na Estrada Nilo Peçanha, 331, casa 05, Qd 02, lote 03, Olinda, Nilópolis/RJ.

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **CÂMARAS FRIAS**, nos termos do **CONTRATO** nº **027/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Estrada Nilo Peçanha, 331, casa 05, Qd 02, lote 03, Olinda, Nilópolis/RJ, CEP: 26.545-201, inscrita no CNPJ nº 38.450.919/0001-50, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 17/02/2025**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.


Setor de Contratos

Viva Rio

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA

2025/21935

INSCRIÇÃO

IM0001917

CONTRIBUINTE

HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO

Estrada NILO PECANHA, 331 Compl.:CASA 5 - QUADRA 2 - LOTE 3 Bairro: OLINDA - NILOPOLIS / RJ CEP: 26.545-201

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, no uso da atribuição que lhe confere os Artigos 346 e 351 do Código Tributário Municipal, certifica que nesta data a inscrição acima identificada encontra-se SEM DÉBITOS inscritos ou não em Dívida Ativa. .

A presente certidão, não servirá de prova contra cobrança de qualquer outro débito posteriormente levantado.

Validade: 18/05/2025

Emissão: 19/03/2025

Processo: 24/2025 Certidão Online

A presente Certidão foi elaborada, subscrita e assinada pelos abaixo identificados:

FUNCIONÁRIO:

Solange da Costa Campos

FUNÇÃO:

Ass. Análise de Proc. Dívida Ativa

MATRÍCULA:

25097

Solange da Costa Campos

ASSINATURA

FUNCIONÁRIO:

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

FUNÇÃO:

Diretora do Departamento de Dívida Ativa

MATRÍCULA:

10493

Rosângela Mesquita Otaviano de Oliveira

ASSINATURA

Emitido por: SOLANGECAMPOS - 19/03/2025 às 12:31:02

Código de Controle de Validação: 0521.0773.E5345

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.450.919/0001-50
Razão Social: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA
Endereço: ESTRADA NILO PECANHA / OLINDA / NILOPOLIS / RJ / 26545-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040503085622261389

Informação obtida em 17/04/2025 13:37:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 38.450.919/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:57 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **0614.4926.7681.F99B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 06/01/2025 , em referência ao pedido 3659/2025 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

HXMED SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ:

38.450.919/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.03593.4

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **S7J5.5210.8071.02E5**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **06/01/2025 às 13:45:03.7**

Esta certidão tem validade até 05/07/2025 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 05/03/2025 às 17:19:24.1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.450.919/0001-50
Certidão nº: 195418/2025
Expedição: 03/01/2025, às 11:36:47
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HXMED SERVICOS E COMERCIO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.450.919/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.